

Parecer da Comissão de Avaliação

Exploração Suinícola do Vale da Rosa

Agro-Pecuária Valinho, S.A.

Processo de AIA nº 1413/2020

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.^a Helena Silva

APA, I.P./ARH do Tejo – Eng.^a Conceição Ramos

DRAP-LVT – Eng.^a Ana Timóteo

ARS-LVT – Eng.^a Vera Noronha

novembro 2020

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Exploração Suinícola “Vale da Rosa”		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações de pecuária intensiva	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Agro-Pecuária Valinho S.A.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	RECURSO, Estudos e Projectos de Ambiente e Planeamento, Lda. e Eco14, Serviços e Consultoria Ambiental Lda.,		
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 2, do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT - Drª Helena Silva • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Conceição Ramos • DRAP LVT - alínea h) - Eng.ª Ana Timóteo • ARS LVT - alínea i) - Eng.ª Vera Noronha 	Data:	09-11-2020
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea e) do nº 1 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Exploração Suinícola “Vale da Rosa” deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 11 de fevereiro de 2020, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do Anexo II do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017. • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega. O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via Plataforma LUA, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental, em 18 de março de 2020, tendo sido concedido um prazo máximo de 45 dias úteis. • Em 20 de maio de 2020 foi solicitada a prorrogação do prazo para entrega dos elementos adicionais ao EIA; por mais 60 dias, o qual foi concedido. • Em 14 de agosto de 2020, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico; • Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dada resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 16 de agosto de 2020. • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à
---	--

	<p>Câmara Municipal de Rio Maior, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC), EDP Distribuição, Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN) e à Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária de Lisboa e Vale do Tejo (DGAV). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Consulta Pública realizou-se entre 7 de setembro de 2020 e 20 de outubro de 2020, tendo sido rececionado um contributo. • A visita ao local do projeto realizou-se no dia 14 de setembro de 2020. <p>Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer.</p>
<p>DESCRIÇÃO DO PROJETO</p>	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>Com o presente projeto pretende-se concluir o licenciamento da exploração suinícola, em regime intensivo, dimensionada para uma capacidade total anual de 5.152 porcos de engorda, o que corresponde a 772,8 CN.</p> <p>O projeto justifica-se pela necessidade de dar resposta às exigências do setor, impostas pela legislação nacional e comunitária, que se traduzem na necessidade de adaptação das explorações pecuárias existentes aos diversos aspetos de licenciamento ambiental.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A exploração suinícola localiza-se no lugar de Vale da Rosa, na União das freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João, no concelho de Rio Maior, distrito de Santarém.</p> <p>O acesso ao local é efetuado pela EN114 (que liga Rio Maior a Santarém e às Caldas da Rainha) onde, aproximadamente ao km57 segue-se em direção a norte pela EM1312, ao longo de cerca de 1,7 km, encontrando-se à esquerda o acesso à exploração.</p> <p>Antecedentes</p> <p>A exploração suinícola existe desde fevereiro de 1988, inicialmente designada Agropecuária Fazenda Vale da Rosa, Lda., que efetuou o processo de legalização camarária de diversos pavilhões, através do processo n.º 319/91, para os anteriormente designados Pavilhão Fundo, Novo, Enfermaria Grande e Balneários; e do processo n.º 189/81, para o Pavilhão r/c e 1º andar. Uma vez que estes processos são anteriores à aquisição da exploração pelo proponente, este não tem comprovativo destes processos.</p> <p>Esta exploração foi adquirida em 1990 pela empresa Agro Pecuária Valinho S.A., que em 1993 procedeu ao licenciamento, na Câmara Municipal de Rio Maior, de mais um pavilhão de engorda e de uma habitação.</p> <p>Em relação à ETAR, esta encontra-se licenciada na Câmara Municipal de Rio Maior (processo de 1992), dimensionada para 4.500 porcos. A exploração apresentava uma licença de descarga das águas residuais datada de 2005.</p> <p>O pedido de licença ambiental da exploração foi efetuado em fevereiro de 2007.</p> <p>Em 2015 foi entregue na DRAP LVT o processo RERAE que incluía o processo EIA e Licença ambiental ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendo sido emitido em 2020 o Título provisório.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>A exploração suinícola já existente e em pleno funcionamento, consiste numa unidade de produção para recria e acabamento de suínos com uma capacidade total para 5.152 porcos de engorda. Esta exploração procede à recria e engorda de leitões produzidos noutras explorações do grupo Carnes Valinho S.A..</p> <p>Os leitões chegam à exploração com cerca de 70 dias de vida e cerca de 22 kg de peso vivo. Posteriormente, os porcos vão para abate com 180 dias de vida e cerca de 105 kg de peso vivo.</p> <p>O objetivo de produção anual é de 5.152 porcos de 105 kg. Tendo em consideração que o tempo de ocupação dos pavilhões é de cerca de 120 dias (110 dias de ocupação e 7 dias de vazio sanitário), a exploração faz 3 ciclos de engorda por ano.</p> <p>A exploração insere-se numa propriedade com 7,60 ha sendo constituída por sete pavilhões de engorda, implantados em seis edifícios (o pavilhão 1 e 2 formam um edifício</p>

com 2 pisos), balneário e escritório, cais de embarque e expedição, silos, arrumos e necrotério, bem como o sistema de tratamento de efluentes e rodilúvio. Existe ainda, na propriedade uma habitação que é utilizada pelos funcionários.

O sistema de efluentes é constituído por um tanque de receção e de bombagem, separador de sólidos e nitréira e duas lagoas. A exploração possui ainda um tanque e uma lagoa desativados.

A exploração dispõe de uma área de implantação/construção de 5.389,56 m² (inclui habitação com 93,78m² e 8,16m² edifício de arrumação), a que corresponde um índice de ocupação/utilização de 0.071. Possui 12.148,53m² de área de impermeabilização, a que corresponde um índice de impermeabilização de 0.16.

Na envolvente à exploração suinícola as habitações mais próximas localizam-se a 177 m a norte, 150 m a sudoeste e a 100 m a sul.

Na envolvente ocorrem também diversos terrenos agrícolas e anexos de apoio à atividade agrícola.

O local de implantação não se encontra integrado em nenhuma área sensível, de acordo com a definição do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Processo Produtivo

O processo produtivo consiste apenas numa fase, a engorda dos leitões.

A engorda compreende um período de cerca de 3,5 meses até os animais atingirem um peso de aproximadamente de 105 kg para posteriormente serem vendidos para abate controlado.

Os leitões chegam à exploração com cerca de 70 dias de vida (10 a 11 semanas) e 22 kg de peso vivo e são alojados nos sete pavilhões de engorda, em grupos sucessivos até preencher a totalidade da capacidade.

Os porcos permanecem na exploração até aos 180 dias de vida (25 semanas de idade) e cerca de 105 kg de peso vivo. O tempo de permanência são 105 dias (14 a 15 semanas) e o tempo para lavagem e vazio sanitário são de 7 dias, para ser devidamente lavado e desinfetado. A taxa de mortalidade máxima é de 5%. A exploração faz por ano cerca de três ciclos de engorda.

A alimentação é efetuada automaticamente e a água é fornecida por chupetas.

O pavimento é de natureza mista, isto é, uma parte em cimento contínuo e outra em grelhas de cimento.

Os dejetos e a urina dos animais caem em valas, nas quais, durante a permanência de um grupo de animais numa dada secção, não é feita qualquer lavagem. Apenas quando os animais abandonam o local é aberta uma adufa para permitir o total escoamento do conteúdo da vala, sendo arrastado com água limpa.

Os pavilhões permanecem 7 dias em vazio sanitário. Neste período os parques são totalmente lavados e desinfetados antes de entrarem novos animais.

O vazio sanitário é respeitado sequencialmente por pavilhão. Além destas operações de limpeza, são também realizadas diariamente as limpezas necessárias à manutenção das condições de higiene e bem-estar animal. A profilaxia médica e sanitária é feita com rigor e regularidade segundo o esquema que mais se adapta à exploração e à região em que esta se insere, nomeadamente em relação à Doença de Aujeszky. Na exploração são tidas em conta as recomendações da Direção Geral de Veterinária no que diz respeito às normas de biossegurança.

Na exploração existe um sistema de registos da aplicação dos medicamentos de uso veterinário, controlado regularmente pelo responsável sanitário, para salvaguarda da saúde pública e do consumidor.

A ventilação é efetuada através de aberturas feitas nas paredes (janelas), protegidas no exterior com uma placa em plástico com regulação de entrada e saída de ar e no interior, com rede mosquiteira. Em caso de necessidade são aplicados ventiladores nos vários setores.

O pessoal afeto à exploração suinícola é constituído por três trabalhadores (tratadores de suínos) que realizam trabalhos tais como, carregamento de animais, lavagens, transferências de animais e restantes trabalhos exteriores.

Existem ainda trabalhadores indiretos, nomeadamente um veterinário, um contabilista e

um administrativo, que se dedicam a esta e a outras explorações da empresa.

Decorrente do seu funcionamento, a exploração gera um movimento da ordem dos cinco veículos semanais, relacionados com a descarga de rações (2 veículos/semana), transporte de animais vivos (2 veículos/semana) e movimentos dos técnicos para apoio à exploração (2 veículos ligeiros/semana), recolhas de cadáveres no necrotério por uma viatura de empresa certificada (Empresa Transformadora de Subprodutos Animais - ETSA) (1 veículo/semana). Estes valores traduzem-se num tráfego de 0,3 uvl/h.

É de referir que todas estas viaturas passam por um rodilúvio antes de entrarem na exploração, contendo água e desinfetante apropriado.

O regime de funcionamento é de segunda-feira a domingo, durante 365 dias. O período de laboração da exploração suinícola é das 08h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

Abastecimento de água

A água utilizada na atividade pecuária e nas instalações sanitárias é proveniente de uma captação de água subterrânea (furo) existente na propriedade. Desde 08/08/2011 que esta captação possui Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) para a extração anual de 12 600 m³ água, destinada ao abeberamento animal. Face ao volume de água utilizada na exploração, o TURH foi atualizado, em 04/04/2016, para um volume de captação anual de 20 000 m³.

Segundo os Elementos Complementares, o volume de água captado em 2018 e 2019 foi de 16 793 m³ e de 19 068 m³, respetivamente. Em 2020 e até agosto, foram consumidos 12 179 m³ de água.

Em relação à água para consumo humano, é utilizada água potável engarrafada. Durante a visita efetuada no âmbito do presente procedimento, a CA foi informada que o proponente pretende utilizar a água da rede municipal para uso doméstico, tendo, em maio de 2020, efetuado o respetivo pedido aos Serviços Municipalizados. O comprovativo do pedido de ligação foi apresentado através de e-mail do proponente de 15/09/2020.

No entanto, uma vez que a água do furo continuará a ser utilizada nas instalações sanitárias até ser efetuada a respetiva ligação à rede municipal, o TURH da captação da exploração carece de atualização por se tratar atualmente de um uso associado ao consumo humano

Águas residuais

As águas residuais domésticas da habitação são encaminhadas para uma fossa estanque localizada junto a esta. Segundo os Elementos Complementares, a fossa estanque é limpa, com periodicidade adequada, utilizando para o efeito, um veículo cisterna que transporta as águas residuais para tratamento no sistema de retenção de efluentes pecuários.

As águas residuais domésticas com origem nos balneários/instalações sanitárias associados à atividade pecuária, são encaminhadas para o sistema de retenção juntamente com o efluente pecuário.

De acordo com o EIA, a produção de águas residuais domésticas foi estimada com base no número de trabalhadores (3 postos de trabalho), assumindo-se uma capitação média de 100 l/trabalhador.dia.. sendo indicado que, anualmente, são produzidos cerca de 30 m³/ano

Efluentes pecuários

Os efluentes produzidos são encaminhados por valas existentes no interior dos pavilhões para um poço de receção, onde é bombeado para o separador de sólidos e descarregado no tanque de bombagem. O efluente é então bombeado para a primeira lagoa, seguindo por gravidade para a segunda lagoa.

Os sólidos separados são recolhidos e armazenados na nitreira, que é uma estrutura em betão, impermeabilizada e coberta, sendo posteriormente aplicados na fertilização de solos agrícolas por terceiros. As escorrências são canalizadas para o poço de receção de efluentes.

Quanto aos efluentes pecuários e de acordo com o PGEP, anualmente, são produzidos cerca de 824 t/ano de estrume e cerca de 12 571 m³/ano de chorume, dos quais cerca de 5 152 m³ correspondem à produção de águas de lavagem dos pavilhões. Os efluentes produzidos são aplicados em terrenos agrícolas do proponente e de outros proprietários.

	<p>Importa ainda referir que as águas residuais com origem no rodilúvio são encaminhadas, quando assim se justificar, para o poço de receção, juntando-se aos efluentes pecuários</p> <p>Águas pluviais</p> <p>As águas pluviais escoam naturalmente, infiltrando-se no solo, sendo que, segundo o Aditamento, não são suscetíveis de contaminação, uma vez que as águas pluviais provenientes dos corredores e cais de embarque são encaminhadas para o sistema de drenagem dos efluentes.</p> <p>Consumos</p> <p><u>Energia</u> - As principais fontes de energia na exploração são a energia elétrica e o gasóleo.</p> <p>A energia elétrica é consumida na alimentação de todos os equipamentos elétricos, nomeadamente sistemas automáticos de alimentação e no sistema geral de iluminação, sendo a principal fonte de energia utilizada na exploração representando mais de 98% do consumo total de energia. O total anual é aproximadamente de 52.663 Kwh.</p> <p>O gasóleo é utilizado no abastecimento do trator destinado ao transporte e movimentação de animais. Na instalação não existe depósito de combustível. O abastecimento é realizado a partir de um posto de abastecimento existente na povoação mais próxima. O total anual é aproximadamente de 200 l.</p> <p><u>Matérias-primas</u> A principal matéria-prima usada no processo de produção é a ração, com um consumo anual de 3.107 ton.</p> <p>Adicionalmente podem ser consideradas matérias-primas ou subsidiárias os medicamentos e os utensílios veterinários.</p>
--	--

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIAÇÃO
APRECIAÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO
<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Vigilância da Saúde Humana, Sócio-economia.</p>
<p>Ordenamento do Território</p> <p>Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) - aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro.</p> <p>O terreno da pretensão insere-se na Unidade Territorial UT 1 - Oeste Litoral Norte, em Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal - Floresta de Produção e Olivicultura.</p> <p>Não são afetadas áreas/componente da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA).</p> <p>No âmbito dos Riscos identificam-se áreas de Perigosidade sísmica moderada.</p> <p>O terreno da exploração apresenta Padrões de ocupação do solo integrados na Classe AA - Áreas Agrícolas e nas Subclasses AAP - Áreas agrícolas de Policultura.</p> <p>Considerando a natureza, as características do projeto em avaliação e a sua consolidação no território, atento o seu enquadramento nas diretrizes do PROTOVT, não se identificam interferências/conflitos relevantes com normativos aplicáveis do PROTOVT.</p> <p>Entende-se que a viabilização do projeto não irá colocar em causa os objetivos e as orientações estratégicas do PROTOVT, desde que o projeto não conflite com outros setores/descriptores (p. ex. ambientais) a avaliar pelas entidades competentes nos vários âmbitos setoriais.</p> <p>Plano Diretor Municipal de Rio Maior</p> <p>O Plano Diretor Municipal de Rio Maior (PDM) em vigor, foi publicado pela RCM nº 47/95, de 17/05, alterado pela RCM n.º 84/2002, de 19/04, alterado pela Declaração n.º 212/2008, de 12/06, pelo Aviso n.º 5174/2010, de 11/03, pelo Aviso n.º 5175/2010, de 11/03 e pelo Aviso n.º 16579/2018, de 14/11 (adaptação ao RERAE - vários pedidos).</p> <p>De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM o terreno em causa está classificado como Espaços Agrícolas,</p>

inserindo-se na categoria de “Áreas com Aptidão para Sistemas Agrícolas Extensivos”, onde se aplicam as disposições do artigo 47º do seu regulamento. Trata-se de solos que possuem um elevado potencial agrícola, florestal ou incultos onde, para além dos usos ligados à floresta, são permitidos outros usos/várias atividades, incluindo do setor económico, nomeadamente Agroindustriais, unidades Agropecuárias e Aviculturas (n.º 3 do artigo 47º - redação de 19/04/2002). Nos termos do n.º 4 do artigo 47º as edificações ficam sujeitas condicionamentos constantes dos n.ºs 4.1 a 4.5.

Avaliação

a) Segundo os esclarecimentos prestados em sede de Aditamento, em 2018 a empresa conseguiu obter o licenciamento camarário de todas as edificações que compõem a exploração pecuária, fundamental para o licenciamento da atividade pecuária. Esta informação é confirmada pela CM de Rio Maior que afirma terem sido emitidas licenças de construção/utilização para as edificações que compõem a exploração.

De salientar que foi solicitado ao proponente que referenciasse em planta “*as construções/edificações que possuem licenciamento camarário, com quantificação das respetivas áreas e indicação dos usos autorizados/licenciados (licenciamento físico e funcional) vertidos em Quadro síntese*”, o que proponente não respondeu na íntegra.

Assim, porque se trata de matéria da exclusiva competência da CM de Rio Maior, terá a edilidade de confirmar a informação do EIA e a existência de licenciamento camarário (das edificações/instalações da exploração) e atestar da conformidade com projeto em avaliação.

b) Do ponto de vista do uso a exploração tem enquadramento no n.º 3 do artigo 47º do regulamento do PDM.

No que respeita aos parâmetros urbanísticos/regras de ocupação do solo e outros condicionalismos, verifica-se o seguinte (conforme n.º 4 do artigo 47º):

- Altura máxima das edificações = 6,5 m (com exceção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas) → Verifica (<6,5m)
- O índice máximo de construção é 0,08 → Verifica (0.071)
- A área máxima de pavimentos a edificar destinados a habitação, incluindo anexos, é de 1.000 m² → Verifica (<1.000m²)
- O afastamento mínimo das edificações aos limites da parcela é de 10 m → Não verifica (conforme resposta do proponente em sede de Aditamento); uma vez que a CM informou que as edificações possuem licenciamento camarário, compete à edilidade atestar que o licenciamento ocorrido nos termos da lei aplicável a cada momento, ultrapassa suporta a pretensão e ultrapassa a desconformidade verificada
- O abastecimento domiciliário de água e a drenagem de esgotos devem ser assegurados pela constituição de sistemas autónomos de promoção privada, não sendo imputável à Autarquia a extensão das Redes Públicas - (a aferir pela CM e APA)

c) Conclusão

Considerando todos os elementos apresentados pelo proponente ao longo do procedimento (EIA; Aditamento e últimos elementos complementares) conclui-se que o projeto é desconforme com o ponto 4.1 do n.º 4 do artigo 47º (afastamento das edificações) atinente às “Áreas com aptidão para sistemas agrícolas extensivos”, competindo à CM de Rio Maior confirmar/atestar que o licenciamento camarário ocorrido, nos termos da lei aplicável a cada momento, suporta a pretensão e permite ultrapassar a desconformidade.

Importa ainda que a CM de Rio Maior e a DRAPLVT informem sobre eventuais reclamações sobre o funcionamento da exploração no local e, em caso afirmativo, de que foram minimizadas eventuais situações de conflito.

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SARUP)

A exploração não abrange solos da Reserva Agrícola Nacional-RAN (conforme Planta de Condicionantes do PDM), nem área da Reserva Ecológica Nacional-REN (conforme carta da REN publicada pela RCM n.º 75/2000, de 5 de julho, alterada pela RCM n.º 31/2008, de 19 de fevereiro).

Relativamente às áreas de espalhamento e tendo presente que só recentemente foram identificadas novas áreas de espalhamento no município de Rio Maior incidentes sobre áreas da REN e porque em casos similares foi aceite dispensar o parecer relativo à REN (tendo presente as apreciações sobre pedidos de parecer no âmbito da REN para valorização agrícola de lamas), entende-se que poderá ser dispensado o parecer relativo à REN e informar:

- *“Relativamente ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), estabelecido no D.L. nº 166/2008, de 22 de Agosto, na sua atual redação, o nº 1 do Artigo 20º estabelece os usos e ações de iniciativa pública ou privada que se encontram interditos.*

Estão em causa ações de destruição do revestimento vegetal dos solos, pelo que poderiam ser consideradas interditas em áreas de REN nos termos do artigo mencionado. Contudo, a aplicação de lamas na valorização agrícola de solos através de espalhamento não implicam movimentos de terras

relevantes e, por essa razão, não alteram a topografia do terreno, pelo que são consideradas ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais nos termos da alínea e) do n.º 1 do Artigo 20º, não sendo, portanto, interditas em áreas de REN.

Assim, as ações previstas não constituem uma ação interdita face ao RJREN, não estando sujeitas a qualquer procedimento de autorização ou de comunicação prévia a esta CCDR, considerando-se, contudo, que a realização das ações previstas em áreas da REN deve salvaguardar as funções desempenhadas pelas áreas da REN afetadas, nomeadamente as estabelecidas no Anexo I do D.L. n.º 239/2012, para as diferentes tipologias.”

Conclusão setorial

O EIA/projeto é abrangido pelo PROT OVT, PROFLVT, Plano das Bacias Hidrográficas (PBH) das ribeiras do Oeste e PDM de Rio Maior (RCM n.º 47/1995 de 17/5, e seguintes dinâmicas).

A propriedade/exploração não abrange áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Rio Maior (RCM n.º 75/2000, de 5 de julho, e seguintes dinâmicas).

Verificou-se que parte dos terrenos/parcelários de espalhamento de efluente pecuário, inseridos no município de Rio Maior são abrangidos em área da REN municipal.

Não abrange Reserva Agrícola Nacional (RAN).

São abrangidas outras servidões/restrições, designadamente, domínio público hídrico,

No seguimento da apreciação, foram rececionados esclarecimentos por parte da DRAPLVT relativamente ao alegado pedido apresentado no âmbito do RERAE (DL 165/2014 de 5/11), concluindo que o mesmo não teve seguimento e que o processo tramitará ao abrigo do DL n.º 81/2013 na atual redação conforme previsto no artigo 21º do RERAE, juntando ainda informação da CM de abril/2020 onde se faz menção a dois processos de obras de 1991 e 1999 que conduziram à emissão das respetivas licenças de construção e de utilização.

Assim, feita a verificação e confrontação de todos os elementos instrutórios do EIA, com os dispositivos de Ordenamento do Território que inclui os Instrumentos de Gestão Territorial e as servidões/restrições públicas aplicáveis à área, conclui-se:

- As ações/projeto em causa não se relevam particularmente divergentes ou em conflito com as orientações e normas setoriais e territoriais do PROTOVT.

- O projeto é uso enquadrado/admitido segundo o n.º 3 do artigo 47º do regulamento do PDM de Rio Maior.

Verifica-se, segundo os elementos disponíveis, haver desconformidade no afastamento mínimo das edificações ao limite da parcela/terreno nos termos do n.º 4 do artigo 47º.

Situação essa que terá de ser esclarecida e enquadrada pela CM de Rio Maior na medida em que afirmou que todas as edificações dispõem de licenciamento e que seria nessa sede que todos os requisitos do PDM tinham de ser verificados e cumpridos.

- Reitera-se que a área da exploração não abrange REN do município de Rio Maior

Verificou-se que parte dos terrenos/parcelários do espalhamento do efluente pecuário são abrangidos na REN do município de Rio Maior, contudo, tendo como referência pronúncias anteriores em âmbitos/situações similares, podemos informar que “...não constituem ação interdita face ao Regulamento Jurídico da REN, não estando sujeitas a qualquer procedimento de autorização ou de comunicação prévia a esta CCDR, considerando-se, contudo, que a realização das ações previstas em áreas da REN deve salvaguardar as funções desempenhadas pelas áreas da REN afetadas, nomeadamente as estabelecidas no Anexo I do Decreto-Lei n.º 239/2012, para as diferentes tipologias.”

O EIA/projeto apresenta-se desconforme com o PDM de Rio Maior, conforme indicado atrás, ficando a sua viabilidade dependente da informação e seguimento que a Câmara Municipal assumirá face ao licenciamento efetuado.

Tendo em conta o tipo e dimensão da intervenção pretendida e as características naturais e funcionais da área afetada e envolvente, entende-se que o fator OT é “pouco significativo” para os impactes negativos e positivos.

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

A área de implantação do projeto insere-se na bacia hidrográfica do rio Maior, na sub-bacia da ribeira Vale da Espadaneira. De acordo com o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste, 2º ciclo, a exploração localiza-se na massa de água superficial Vala da Azambuja - PT05TEJ1022, cujo estado ecológico possui a classificação de Razoável.

A exploração é atravessada por uma linha de água afluente à ribeira Vale da Espadaneira. Esta linha de água possui

escoamento temporário, drena no sentido este-oeste. No interior da exploração há um caminho que atravessa esta linha de água, sendo que a passagem hidráulica aí existente encontra-se coberta de vegetação

A faixa de servidão de domínio hídrico (faixa de terreno adjacente ao leito das águas, com largura de 10 m) associada a este curso de água é intercetada por infraestruturas de armazenamento de efluentes pecuários, nomeadamente pelo poço de receção e tanque de bombagem, pelo separador de sólidos, pela nitreira e ainda por um armazém de arrumos.

No decurso do presente procedimento, o proponente solicitou, em agosto p.p., a regularização daquelas infraestruturas, justificando, para o efeito, o facto das instalações/edifícios serem muito antigas, terem sido licenciadas pela CM de Rio Maior e ainda dado o poço de receção e tanque de bombagem, o separador de sólidos e a nitreira terem sido viabilizados pela ex Direção Geral dos Recursos Naturais, em 1991.

Refere-se ainda a existência de uma licença de descarga de efluentes naquela linha de água, n.º 307/P/DSGA/DDH/05, de 03/05/2005), sendo que a descarga deixou de ser autorizada pela ARH, devido ao incumprimento dos parâmetros de descarga impostos pela referida licença. Nessa sequência, o proponente eliminou a respetiva tubagem de descarga da última lagoa para a linha de água, conforme foi verificado numa ação de fiscalização realizada por esta ARH, em 04/04/2012.

Relativamente à qualidade da água, o EIA identifica como principais fontes de poluição na massa de água do rio Maior a existência de diversas estruturas localizadas nesta massa de água, nomeadamente, os sistemas de tratamento de águas residuais, os sistemas de tratamento de efluentes pecuários e a indústria, concretamente no que respeita à carga associada aos parâmetros CQO e CBO5.

Avaliação de impactes

Os principais impactes estão relacionados com a produção de efluentes domésticos e pecuários e a sua respetiva gestão.

Uma vez que as águas residuais domésticas são encaminhadas para o sistema de retenção dos efluentes pecuários, os impactes resultantes são negativos pouco significativos, devendo, no entanto, ser garantido o seu encaminhamento com uma frequência e tempo de retenção compatíveis com a capacidade da fossa estanque.

No entanto e apesar de se verificar que a capacidade dos órgãos de retenção dos efluentes pecuários respeita a capacidade mínima exigida pela Portaria nº 631/2009, de 9 de junho (estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes pecuário), importa salientar que, durante a visita da CA à exploração, foram observadas algumas fragilidades que carecem de ser colmatadas, evitando que haja lugar a uma deficiente gestão dos efluentes pecuários que conduza ao aumento da significância de impactes negativos nos recursos hídricos.

Neste sentido, importa referir o seguinte:

- Os órgãos de receção, armazenamento e bombagem dos efluentes pecuários encontram-se em área impermeabilizada, sendo que se considera que a parede lateral do poço de receção deverá ser alteada quer por questões de segurança com a presença de pessoas e animais quer para evitar eventual extravasamento de efluente;
- Relativamente à nitreira, o EIA refere que possui uma capacidade de armazenamento de 316 m³ de estrume, pelo que sendo a produção anual de estrume de 824 t/ano, considera-se que a nitreira garante o seu armazenamento durante de 3 meses, conforme o estabelecido na Portaria acima mencionada.

No entanto, apesar de esta ser coberta e possuir piso em betão, as paredes laterais deverão ser alteadas até próximo da cobertura, devendo ainda ser colocada uma caleira para recolha das escorrências, com encaminhamento para destino final adequado. Esta exigência visa o cumprimento do disposto na medida do PGRH do Tejo e Ribeiros do Oeste com o código PTE1P06M08_RH5 - Aplicar os critérios para construção e reabilitação de nitreiras;

Acresce que, embora a construção da nitreira interfira com a faixa de servidão de domínio hídrico, tendo sido viabilizada no início dos anos 90, considera-se que, dada a necessidade de realização de obras, as intervenções a efetuar carecem de emissão de Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH), com vista à legalização desta ocupação.

- Quanto à produção de chorume indicada no EIA (13 395,2 m³, dos quais 5 152 m³ correspondem às águas de lavagem), o volume de chorume diluído foi subavaliado por ter sido estimado o volume de águas de lavagem muito inferior ao volume calculado com base no Anexo VIII do CBPA, Despacho n.º 123/2018 (10 304 m³). Este facto apesar de comunicado ao proponente para efeitos de apresentação de nova estimativa, não foi tido em consideração, tendo sido mantido o volume de águas de lavagem, dado o volume total considerado corresponder ao registado no contador da captação que abastece a exploração.

Face à elevada diferença de valores (o valor estimado no EIA corresponde a metade do valor calculado com base no CBPA), reitera-se a necessidade de rever o volume de produção de águas de lavagem dos pavilhões.

O chorume é encaminhado para duas lagoas de retenção cuja capacidade de armazenamento total é de 10 320 m³. Considerando o volume anual de chorume 18 538,2 m³/ano, dos quais 10 304 m³ correspondem

ao volume de águas de lavagem calculadas com base no CBP, verifica-se que as lagoas asseguram o armazenamento durante os 3 meses, conforme Portaria nº 631/2009, de 9 de junho. Contudo, apesar de se verificar que a capacidade global destas infraestruturas permite respeitar o tempo de retenção mínimo, a capacidade de uma das lagoas é superior aos 5 000 m³, capacidade máxima estabelecida no nº 11 do Anexo I daquele diploma, por razões de segurança.

Relativamente a estas lagoas, durante a visita da CA à exploração, observou-se o seguinte:

- Existência, numa das lagoas, de uma tubagem de descarga de efluente no solo;
- Inexistência de impermeabilização dos fundos e taludes das lagoas;
- Inexistência de valas de drenagem de águas pluviais na envolvente;
- Mau estado de conservação dos taludes, estando estes cobertos de vegetação;

Assim, deverá ser:

- Eliminada a tubagem de descarga no solo;
- Proceder à limpeza dos taludes das lagoas e instalar a vala de drenagem das águas pluviais na envolvente das lagoas;
- Reduzir o volume da Lagoa 1 (5 658 m³) para 5 000 m³;
- Proceder à impermeabilização artificial com tela em polietileno de alta densidade de espessura mínima de 1,5 mm, de forma a cumprir o disposto na medida do PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste com o código PTE1P05M05_SUB_RH5 - Garantir a impermeabilização artificial de sistemas de tratamento e/ou armazenamento de águas residuais;

Quanto à lagoa desativada há diversos anos, mantém-se o desconhecimento sobre a sua finalidade. Assim, considera-se que deverão ser repostas as condições naturais existentes no terreno em fase anterior à implantação desta infraestrutura.

Relativamente à linha de água que atravessa a exploração considera-se que esta deverá ser sujeita a uma limpeza do leito e margens, devendo esta ação ser comunicada à ARH, sendo que deverá igualmente ser retirada a vegetação observada na passagem hidráulica (PH) existente, por forma a não impedir o adequado escoamento da água.

O espalhamento nas áreas a valorizar e a salvaguarda dos recursos hídricos de eventuais contaminações resultantes desse espalhamento, será considerado em sede de licenciamento do PGEP.

Do acima exposto considera-se que os impactes induzidos pelo projeto são negativos e pouco significativos desde que sejam concretizadas as ações acima identificadas.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Caracterização da Situação de Referência

A área da exploração localiza-se na massa de água subterrânea PT_T1A, no sistema aquíferos Bacia do Tejo-Sado/Margem Direita, em "Aquíferos em sedimentos não consolidados sem ligação hidráulica com a água superficial". De acordo com o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste, 2º ciclo, o estado quantitativo e químico são classificados de Bom. O índice de vulnerabilidade à poluição, de acordo com o método EPPNA pertence à classe V4, a que corresponde a uma vulnerabilidade média e, segundo o método DRASTIC, a área da exploração insere-se na classe de vulnerabilidade 140-159, que é considerada uma vulnerabilidade intermédia.

O EIA refere que a água subterrânea no sistema aquífero Bacia do Tejo-Sado/Margem Direita, segundo Almeida et al. (2000), apresenta uma concentração de cloretos elevada para águas destinadas à rega e uma dureza total abaixo do intervalo desejável para águas destinadas ao consumo humano. Os restantes parâmetros analisados estão em conformidade com os valores legalmente estabelecidos - valores máximos recomendados, pelo Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, no que respeita à qualidade da água destinada à rega (Anexo XVI).

Para caracterização da qualidade da água do furo que abastece a exploração, foi solicitada a realização de uma análise da água à saída do furo e a comparação dos resultados obtidos para os parâmetros solicitados com os valores estabelecidos no Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto (qualidade de águas superficiais destinadas à produção de água para consumo humano).

De acordo com o Aditamento, foi efetuada uma amostragem em abril do presente ano, cujos resultados demonstraram haver incumprimento relativamente ao parâmetro Oxigénio Dissolvido, cujo valor obtido foi superior ao estabelecido pelo diploma acima mencionado. Relativamente aos parâmetros Enterococos intestinais e bactérias coliformes, o Aditamento comparou os resultados com o estabelecido num outro diploma relativo à água para consumo humano (Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto), concluindo-se haver também incumprimento nos valores destes parâmetros microbiológicos.

Refere-se que nos Elementos complementares, é mencionado que em maio foi efetuada nova amostragem microbiológica à água do furo, tendo os resultados obtidos demonstrado que "a captação cumpre com os valores

limite estabelecidos para os parâmetros avaliados e para todos os usos de água considerados”.

Os usos considerados referem-se à qualidade da água superficial destinada à produção de água para consumo humano e água para rega (DL 236/98, de 1 de agosto e água destinada ao consumo humano (DL 306/2007, de 27 de agosto) e os parâmetros analisados restringiram-se aos Coliformes fecais, Bactérias coliformes e Enterecocos intestinais.

Apesar de haver comparação dos resultados com os valores estabelecidos para a água de rega, os Elementos Complementares mencionam que não existe consumo de água associado à rega.

O Aditamento apresenta o inventário de captações subterrâneas existentes na propriedade e na envolvente próxima, disponibilizado por esta ARH em 2020, afirmando que, embora nesse inventário seja feita referência a 4 furos licenciados (N3, N16, N52 e N67), na instalação apenas existe o furo que abastece a exploração e que possui TURH atualizado (2016).

Considera-se que a informação inventariada na base de dados da ARH do Tejo e Oeste poderá conter “sobreposições” decorrentes de incorreta georreferenciação fornecida no âmbito dos pedidos de título, parecendo de concluir que o furo georeferenciado em 2016 (com TURH válido) corresponde à localização do furo verificada durante a visita da CA.

Avaliação de impactes

Relativamente ao consumo de água, verifica-se que os valores de consumo indicados no EIA se encontram em conformidade com o caudal de extração constante do TURH, concordando-se com o registo mensal do consumo de água do furo, conforme proposto no EIA.

Quanto à qualidade da água subterrânea, considera-se que a falta de impermeabilização das lagoas pode originar eventuais contaminações da água subterrânea, induzindo impactes negativos significativos, pelo que estas deverão ser impermeabilizadas, sendo que a tubagem existente com descarga para o solo deverá ser eliminada no sentido de reduzir o impacte provável duma gestão indevida de efluentes.

Para controlo de eventuais contaminações das águas subterrâneas, concorda-se com a proposta da monitorização apresentada no EIA, no entanto os resultados dos parâmetros monitorizados deverão ser comparados com os valores estabelecidos no Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, e não com os valores do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

O espalhamento nas áreas a valorizar e a salvaguarda dos recursos hídricos de eventuais contaminações resultantes desse espalhamento será considerado em sede de licenciamento do PGEP.

Do acima exposto considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos embora sejam negativos poderão ser minimizados através da implementação das condicionantes e das medidas de minimização constantes do presente parecer.

Conclusão setorial

Da apreciação efetuada considera-se o projeto viável, desde que sejam implementadas as medidas de minimização e o programa de monitorização constantes do presente parecer e cumpridas as seguintes condicionantes:

- Eliminação da tubagem de descarga no solo de um efluente, no prazo máximo de 30 dias após emissão de DIA. A eliminação desta tubagem, logo que efetuada, deverá ser comunicada à ARH.
- No prazo máximo de 90 dias após a publicação da DIA deverão ser executadas as obras da nitreira, mais concretamente altear as paredes até próximo da cobertura e colocação de caleira para recolha das escorrências, com encaminhamento para destino final adequado. Face à implantação desta infraestrutura na faixa de servidão da linha de água, as intervenções carecem de emissão de TURH.
Deverá ainda ser alteada a parede lateral do poço de receção de efluentes.
- Alteração, num prazo máximo de 1 ano após a publicação da DIA, do sistema de lagoas existente, sendo imprescindível incluir:
 - a) Redução do volume da Lagoa 1 de 5 658 m³ para 5 000 m³.
 - b) Impermeabilização artificial com tela em polietileno de alta densidade de espessura mínima de 1,5 mm.
- Proceder à renaturalização do local da lagoa desativada, com limpeza e colmatação do local, de forma a restituir a morfologia natural do terreno.
- Pedido de atualização do Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) da captação com alteração do uso para consumo humano, no prazo máximo de 30 dias após emissão da DIA.
- Aprovação do PGEP pela DRAP LVT.

Solo e Uso do Solo

Segundo o EIA, o solo foi caracterizado com base na Carta dos Solos, à escala 1:1.000.000, do Atlas do Ambiente (DGA, 1971), na qual as unidades pedológicas estão representadas segundo o esquema da FAO ("Food and Agricultural Organization") para a Carta dos Solos da Europa.

A avaliação da aptidão para o uso agrícola e/ou florestal dos solos foi realizada com base na Carta de Capacidade de Uso do Solo, do Atlas do Ambiente (IA, 2004), e nas suas principais características físicas e químicas. Foi ainda verificada a correspondência com as áreas classificadas como Reserva Agrícola Nacional (RAN). - A ocupação do solo na área de estudo foi analisada com base na cartografia da COS'2007, complementada pela consulta de ortofotomapas e pelo trabalho de campo. Foi considerada que a área de estudo para o solo é a área de implantação da exploração suinícola acrescida da sua envolvente mais próxima.

O tipo de solo, ocorrentes na área de estudo são os cambissolos éutricos.

Os cambissolos éutricos de rochas sedimentares post-Paleozóicas são cambissolos com horizonte A ótrico e grau de saturação em bases pelo acetato de amónio igual ou superior a 50 %, pelo menos entre 20 e 50 cm da superfície.

Relativamente à capacidade de uso do solo Segundo a Carta de Capacidade de Uso do Solo do Atlas do Ambiente, na área de estudo ocorrem solos da Classe F (solo sem aptidão agrícola, mas com aptidão florestal), que são solos com uma classe de capacidade de uso baixa mas que apresentam boas características para a prática de atividades florestais. Verificou-se que na área da exploração não ocorrem áreas classificadas como RAN.

No que concerne à vulnerabilidade à degradação do solo, esta depende da sensibilidade do solo aos diferentes tipos de degradação (química e física) e das suas características. No caso concreto do tipo de solo presente na área de estudo (os cambissolos) trata-se de um solo medianamente evoluído, presente numa área com declives predominantemente suaves, podendo por isso considerar-se que apresentam uma reduzida a média suscetibilidade aos fenómenos erosivos e consequentemente à sua degradação.

O facto de ser um solo solto e com elevada permeabilidade, leva a que se considere que apresenta vulnerabilidade média a elevada à contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Do trabalho de campo verificou-se que a ocupação do solo na área da exploração e na sua envolvente ocorrem os seguintes usos do solo:

- Espaços agrícolas: ocorrem principalmente junto ao vale do rio Maior e na parte central da área de estudo. São predominantemente área de regadio, ocorrendo também vinha, pomares e olival. Esta constitui a ocupação do solo predominantemente dentro da área de estudo.

- Espaços florestais: correspondem a manchas de floresta de produção de eucalipto e algum pinheiro bravo, com um sub-coberto pouco denso.

- Espaços urbanos: aglomerados de pequena dimensão dispersos na área de estudo. Os aglomerados mais próximos da área da exploração são Quintas, Vale do Barco e Arruda de Pisões, a norte da A15, e Ribeira de S. João, Vale da Rosa, Casais de Fonte Nova, S. João da Ribeira e Casais de Arroiteia, a sul da A15.

- Espaços de infraestruturas viárias: a EN114 e a A15. Em relação ao uso do solo, a área da exploração, com uma área total de 7,47 ha, encontra-se ocupada pelas estruturas associadas à atividade suinícola (3,04 ha) e por uma área agrícola com culturas anuais

- pastagens (4,43 ha). A área da exploração é atravessada por uma linha de água de caráter temporário. Na envolvente imediata à exploração suinícola ocorrem habitações, estando as mais próximas a 177 m, a norte, 150 m, a sudoeste, e a 100 m, a sul A exploração localiza-se imediatamente a sul do IP6-A15. Na envolvente ocorrem também diversos terrenos agrícolas e anexos de apoio à atividade agrícola.

Os principais impactes associados ao projeto:

- Presença física da exploração suinícola

- Produção animal

- Transporte de matérias-primas, produto final e pessoas Neste fase ocorrerá o armazenamento de substâncias, associadas à atividade da exploração, tais como as rações, medicamentos ou aditivos alimentares, etc., existindo a possibilidade de ocorrer a contaminação dos solos, pelo arraste das substâncias contaminantes pelas águas pluviais ou por fugas de material nos processos de transformação e transporte de substâncias poluentes, que levam à adição no solo de compostos, que qualitativa e/ou quantitativamente podem modificar as suas características naturais reduzindo o seu valor pedológico. Conforme a substância contaminante e o seu estado, esta pode imobilizar-se no solo, sendo então dificilmente removida. Contudo, o mais provável é essa substância ser lixiviada, com potencial afetação da água subterrânea. Considera-se, no entanto, que se trata de um impacte negligenciável, dada a baixa probabilidade de ocorrência e o reduzido número de substâncias contaminantes manuseadas na exploração.

- Produção e gestão de efluentes pecuários O efluente armazenado nas lagoas terá como destino final a valorização agrícola em terrenos do proponente e por terceiros, os quais apresentam uma área total de 140,7 ha, em que 103,8 ha são área útil para espalhamento. O espalhamento deverá cumprir o disposto no PGEP e no formulário de

Valorização Agrícola dos Efluentes Pecuários (VAEP). Assim, e face à relação entre a quantidade de efluente destinada para o espalhamento e a área total disponível, não é expectável a ocorrência de impactes negativos sobre os solos. Considera-se que, desde que sejam aplicadas todas as especificações referentes ao espalhamento, nomeadamente a monitorização do solo e a correta gestão da área de agrícola, esta ação constitui um impacte positivo, pois permite a fertilização do solo, direto, de magnitude moderada, provável, temporário, reversível e local. A sua significância é baixa dado que constitui a continuação de uma prática agrícola já existente, pelo que o espalhamento permitirá a manutenção da capacidade de uso do solo.

Conclusão setorial

Considera-se que do ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes negativos estão relacionados com a possível contaminação do solo pelo arraste de substâncias contaminantes, proveniente da atividade pecuária, pelas águas pluviais ou por fugas de material nos processos de transformação e transporte de substâncias poluentes, que levam à adição no solo de compostos, que qualitativa e/ou quantitativamente podem modificar as suas características naturais reduzindo o seu valor pedológico.

O impacte positivo está relacionado com a fertilização do solo que irá permitir a manutenção da capacidade de uso do solo.

Vigilância da Saúde Humana

1. Vertentes Ambientais mais relevantes

- **Águas Residuais e Resíduos**

As águas residuais domésticas são encaminhadas para o sistema de tratamento juntamente com as águas industriais.

O sistema de tratamento dos efluentes pecuários tem uma capacidade de retenção de 10 meses e a nitreira tem capacidade para armazenar 316 toneladas, garantindo 4,6 meses de armazenamento da produção. A fase sólida (estrume) proveniente do separador de sólidos é vendida a terceiros.

Relativamente aos resíduos hospitalares dos grupos III e IV produzidos estão devidamente armazenados, para serem enviados para uma empresa autorizada para a operação de gestão de resíduos. Os cadáveres de animais são considerados como subprodutos, sendo armazenados no necrotério até à sua recolha, por empresa credenciada.

- **Qualidade do Ar e Ruído**

Ocorre a emissão de poluentes gasosos de forma difusa, libertados no interior da instalação e que se dispersam para o exterior, através das aberturas existentes e dos sistemas de ventilação. Existem ainda emissões difusas provenientes do sistema de tratamento dos efluentes pecuários, essencialmente constituídas pelos gases resultantes da degradação aeróbia e anaeróbia da matéria orgânica. Acresce ainda a poluição do ar resultante da circulação de veículos de transporte.

O impacte na qualidade do ar é considerado negativo uma vez que é expectável uma situação de incomodidade afetando os recetores sensíveis localizados mais próximo da exploração suinícola, nomeadamente os habitantes localizados a sudeste.

O ruído deve-se ao funcionamento de equipamentos instalados, nomeadamente o separador de sólidos do sistema de tratamento de efluentes. Verifica-se ainda o ruído proveniente dos animais e a circulação de veículos pesados.

O funcionamento da exploração não provoca alterações no ambiente sonoro junto dos usos sensíveis localizados na envolvente. Assim, considera-se o impacte no ambiente sonoro negligenciável.

Relativamente a **medidas de mitigação para saúde humana**, o promotor apresenta a **Avaliação de impactes**, considerando que os principais impactes negativos do projeto são sentidos ao nível da qualidade do ar (média significância), resíduos e recursos hídricos superficiais e subterrâneos (baixa significância). Por esta razão, são sobre estes fatores que são propostos planos de monitorização. Será também através destes fatores que a população envolvente poderá ser mais afetada.

De forma particular, verificou-se que apesar do cumprimento dos valores legais estabelecidos para os poluentes atmosféricos é esperada uma incomodidade decorrente da emissão de odores na envolvente, e estimada em cerca de 90 dias por ano.

2. Saúde Humana

A gestão adequada dos resíduos produzidos na exploração permitirá minimizar o seu potencial poluente.

Nos recursos hídricos, o principal impacte traduz o potencial poluente que o espalhamento dos efluentes pecuários apresenta para a qualidade da água. No entanto, esta ação do projeto tem também várias vantagens em termos de valorização dos solos e fertilização natural de culturas. A correta gestão desta ação do projeto e a monitorização que lhe está associada (preenchimento do caderno de campo e monitorização da qualidade da água) permitem prevenir a

contaminação de massas de água.

Relativamente aos trabalhadores da instalação, os procedimentos de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho e os planos de lavagem/ desinfecção/ vazios sanitários e de profilaxia médico-sanitária, permitem minimizar o impacto do projeto na saúde humana deste grupo.

Uma vez que não existem evidências que apontem para um efeito direto desta instalação na saúde humana, e que o objeto de estudo é uma instalação que já labora há várias décadas e não um projeto novo ou uma ampliação, considera o promotor, que o impacto do projeto na saúde humana é negligenciável.

No que se refere a apresentar programa de monitorização ambiental que deverá incluir medidas de monitorização da saúde humana, segundo o promotor, as Medidas de minimização recomendadas têm como objetivo a minimização dos impactos do projeto e a proteção do ambiente físico, natural e social, tendo como consequência a mitigação dos impactos na saúde. Esta instalação, ao abrigo da lei geral, está sujeita aos procedimentos obrigatórios de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, estando o veterinário afeto a esta instalação atento à ocorrência de doenças com caráter zoonótico e cumprindo integralmente o plano vacinal dos animais. Das medidas já implementadas destacam-se:

- Manutenção da arrumação dos locais e dos utensílios de trabalho.
- Utilização de equipamentos de proteção individual, limpeza e higiene pessoal dos trabalhadores.
- Boa conservação e manutenção de todos os equipamentos de trabalho.
- Vigilância médica e informação/ formação sobre a exposição aos riscos e das medidas de prevenção e proteção.
- Cumprimento integral do plano de lavagem/ desinfecção/ vazios sanitários.
- Implementação de profilaxia médico-sanitária.

Anteriormente era referido que *as medidas de monitorização da qualidade do ambiente já estão vertidas no plano geral de monitorização, nomeadamente a monitorização dos recursos hídricos subterrâneos - captação de água, recursos hídricos subterrâneos - poços, gestão de resíduos e qualidade do ar - odores. Assim, considera-se que a monitorização da qualidade do ambiente e a obrigatoriedade de cumprimento das normas de qualidade estabelecida legalmente é a garantia de proteção da saúde humana e a minimização dos impactos na saúde humana decorrentes da existência da exploração. Acresce referir que se trata da regularização de uma instalação existente, não estando prevista qualquer ampliação.*

São apresentados os principais fatores que afetam a saúde humana num projeto desta natureza - poluição do ar, água ou solo, por agentes químicos ou biológicos, e ruído.

Constata-se no entanto, que o programa de monitorização ambiental continua a não incluir medidas de monitorização da saúde humana.

Avaliação

De acordo com diversos documentos da União Europeia e da Organização Mundial de Saúde (OMS), a saúde humana, sendo muito abrangente, é muito dependente do projeto em estudo, pelo que esta deve ser considerada no contexto de outros fatores incluídos no EIA, ou seja, no contexto de outras questões da saúde relacionadas com o ambiente, como sejam:

- Os efeitos causados pelas alterações nos fatores de risco com origem no ambiente como seja a poluição do ar, da água, o ruído/vibração, a contaminação do solo, os alimentos, o habitat construído (desde a habitação, ao local de trabalho, passando pelos locais de lazer) e identificados no EIA;
- As alterações nas condições de vida e de bem-estar humanos;
- Os efeitos em grupos vulneráveis;
- Os riscos para a saúde decorrentes da análise de risco de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas identificadas no EIA.

A água consumida na instalação é proveniente de 1 captação de água subterrânea, o furo com o TURH n.º: A004272.2016.RH5 utilizada **para atividade pecuária. Alerta-se assim, mais uma vez que não existe autorização para utilização desta água para consumo humano.** É referido que ***“Os balneários, instalações sanitárias e habitação têm ligação à água da rede,”*** o que não se verificava à data da visita efetuada. Quando a ligação à rede pública ocorrer, **para a proteção da saúde dos trabalhadores (Saúde Humana)**, deverá:

1. Ser dado cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 152/2017, de 07 de dezembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano e deverá ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação;

2. Ser cumprido o Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, que aprovou o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais e respetiva Declaração de Retificação n.º 153/95, de 30 de novembro, nomeadamente, os artigos 82.º a 113.º - rede predial de abastecimento

de água.

3. Para a proteção da saúde dos trabalhadores (Saúde Humana), a empresa deverá implementar um programa de prevenção e controlo de *Legionella* no balneário, devendo a temperatura no termoacumulador ser sempre semelhante á verificada na visita, ou seja 65 °C.

4. Salienta-se que deverão estar garantidas as condições de trabalho dos 3 trabalhadores em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, com a avaliação anual dos riscos profissionais para a saúde dos mesmos e vigilância do seu estado de saúde.

Relativamente às vertentes ambientais relevantes, deverão existir procedimentos que garantam que a água, o ar, o solo e o ruído não sofrem degradação devido à existência da exploração suinícola.

Conclusão setorial

Tendo em conta que:

1. São objetivos da AIA, “*Identificar, descrever e avaliar, de forma integrada, em função de cada caso particular, os possíveis impactes ambientais significativos, diretos e indiretos, de um projeto e das alternativas apresentadas, tendo em vista suportar a decisão sobre a respetiva viabilidade ambiental, e ponderando nomeadamente os seus efeitos sobre a população e a saúde humana; (...)*”;

2. O EIA deve ter uma descrição dos fatores suscetíveis de serem significativamente afetados pelo projeto, **nomeadamente a população e da saúde humana**, bem como a interação entre os fatores estudados.

Conclui-se que, relativamente à **Saúde Humana**, a avaliação de impactes na saúde:

1. Não **identificou de que modo o projeto induz alterações no estado de saúde da população**, não foram apresentados os impactes sob o ponto de vista de saúde das populações mais próximas e, portanto, mais expostas ao projeto em análise;

2. Não foram **identificados os riscos com eventuais danos sobre os valores de saúde humana** (dos trabalhadores da instalação e da população da envolvente próxima) e os valores ambientais do meio envolvente.

Assim e de acordo com o anteriormente referido:

1. Deverão ser garantidas as medidas de mitigação para saúde humana;

2. O programa de monitorização ambiental deverá incluir medidas de monitorização da saúde humana, com monitorização do estado de saúde da população afetada.

Sócio-economia

De acordo com o EIA o concelho de Rio Maior apresentava em 2011 uma massa demográfica de 21.192 habitantes o que representa apenas 8,6% da população da Sub-região da Lezíria do Tejo, onde se insere.

Relativamente à dinâmica demográfica, verifica-se que entre 2001 e 2011 ocorreu uma estabilização no crescimento, que se traduziu num ligeiro aumento de 0,3%. A Sub-região da Lezíria do Tejo apresenta valores de crescimento moderados (+2,75%).

A freguesia de Ribeira de S. João, onde incide a exploração, apresenta um valor muito reduzido de população residente e baixas densidades populacionais.

Da análise da evolução da taxa de atividade no concelho de Rio Maior, esta mostra que ocorreu uma manutenção na última década.

A evolução da taxa de atividade e de crescimento da população fica-se a dever a uma estagnação do envolvimento da população na atividade económica, semelhante à estabilização demográfica. Pelo contrário, na Lezíria do Tejo, o decréscimo da taxa de atividade está relacionada com redução da população ativa em contraste com o aumento de população.

Quer no concelho em análise quer na Lezíria do Tejo o setor terciário é o que apresenta a maior fatia de população residente ativa, seguindo-se o setor secundário. O setor primário, apesar de se situar a grande distância dos restantes, ainda apresenta algum peso.

Segundo o EIA, a estrutura da atividade económica do concelho em análise apresenta, globalmente, uma estrutura económica com moderada diferenciação e peso específico em diversos setores de atividade. A análise do número de empresas segundo a CAE-REV3, em 2011, permite constatar uma maior concentração de empresas nos setores do comércio e da agricultura e produção animal. Apresenta ainda importância o setor das atividades administrativas.

De acordo com os dados do pessoal ao serviço nas empresas verifica-se, de um modo geral, uma maior importância do comércio e um crescimento do peso da indústria transformadora. São também importantes os setores da agricultura e produção animal e da construção. A análise do volume de negócios e do valor acrescentado bruto indica que os setores que geram maiores rendimentos são a indústria transformadora e o comércio, seguindo-se a agricultura e produção animal.

Entre as atividades do setor primário desenvolvidas no concelho, a exploração pecuária assume um papel muito importante. Segundo o Recenseamento Agrícola de 2009, existiam no concelho de Rio Maior 113 explorações suínícolas, que representavam cerca de 13% das pecuárias do concelho, correspondendo a um efetivo de 47.331 animais. O número de suiniculturas em Rio Maior representa mais de ¼ de todas as explorações de suínos existentes na Lezíria do Tejo.

Na envolvente da área da exploração ocorrem usos agrícolas e algumas habitações dispersas. As habitações mais próximas localizam-se a 177 m, a norte, 150 m, a sudoeste, e a 100 m, a sul.

Decorrente do seu funcionamento, a exploração gera um movimento da ordem dos cinco veículos semanais, relacionados com a descarga de rações (2 veículos/semana), transporte de animais vivos (2 veículos/semana) e movimentos dos técnicos para apoio à exploração (2 veículos ligeiros/semana), recolhas de cadáveres no necrotério por uma viatura de empresa certificada (Empresa Transformadora de Subprodutos Animais - ETSA) (1 veículo/semana). Estes valores traduzem-se num tráfego de 0,3 uvl/h.

Avaliação de impactes

O funcionamento da exploração não implica criação de novos postos de trabalho, sendo mantidos os atuais 3 trabalhadores, pelo que a estrutura populacional e social não sofrerá alterações. Nestas circunstâncias o impacte é nulo.

O funcionamento da suinicultura significa a manutenção do contributo para o setor de produção animal, que apresenta uma elevada importância no concelho.

O sistema económico regional continuará a beneficiar devido ao rendimento proporcionado basicamente por três vias: pela despesa, relacionada com os funcionários e atividades associadas ao funcionamento da exploração, que incidirá sobre diversos agentes económicos fornecedores de bens e serviços; pela aquisição de bens e serviços e das sucessivas transações económicas, devido ao rendimento; pela atividade económica em geral devido aos níveis de consumo.

Trata-se assim de um impacte positivo, direto e indireto, de baixa magnitude, certo, permanente, irreversível e regional. Atendendo a que os custos de operação serão a continuação da situação atual e que serão dispendidos maioritariamente dentro da região, considera-se que o impacte será de baixa significância.

Conclusão setorial

Em termos de impactes negativos refere-se o tráfego associado ao transporte de matérias-primas, produtos e resíduos, que poderá provocar alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos na qualidade de vida das populações que habitam a área de estudo.

No que se refere aos impactes positivos é de salientar o impacte sobre o emprego, que não ocorre só por via da atividade desenvolvida pelo projeto em análise, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, contribuindo assim, para o desenvolvimento local e regional.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 7 de setembro de 2020 e o dia 20 de outubro de 2020, tendo sido rececionada uma participação.

A participação rececionada é proveniente de um cidadão que manifesta discordância com o projeto por:

- Ultrapassar o índice de construção estabelecido;
- Pretender usar terreno do Domínio Hídrico para uso particular, inviabilizando qualquer recuperação ecológica do mesmo;
- Colocar em risco a qualidade da linha de água, com a previsível ocorrência de águas da nitreira, por exemplo em caso de chuvas fortes;
- Se tratar de uma pecuária intensiva, que leva à produção de gases de efeito de estufa (p.ex. metano), à concentração de animais de forma pouco natural, e à produção de carne barata, mas de baixa qualidade.“

Comentários da CA

Relativamente ao índice de construção estabelecido, informa-se que não foi rececionado parecer da Câmara Municipal de Rio Maior.

Contudo informa-se o seguinte:

No que respeita aos parâmetros urbanísticos/regras de ocupação do solo e outros condicionalismos, verifica-se o seguinte (conforme n.º 4 do artigo 47º):

- Altura máxima das edificações = 6,5 m (com exceção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas) → Verifica (<6,5m)
- O índice máximo de construção é 0,08 → Verifica (0.071)
- A área máxima de pavimentos a edificar destinados a habitação, incluindo anexos, é de 1.000 m² → Verifica (<1.000m²)

No que se refere aos recursos hídricos, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) / Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARHTO), acautelou essa questão no parecer da Comissão.

Quanto à questão das instalações de criação intensiva de suínos, informa-se que, a partir de 15/02/2021, essas instalações terão de cumprir valores de emissão associados (VEA) às Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), por exemplo para parâmetros como o amoníaco, pelo que estas situações já estão acauteladas. A concentração de animais e a produção de carne é da competência da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), cuja matéria se encontra em análise e se aguarda parecer.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Rio Maior, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), EDP Distribuição, Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN), Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária de Lisboa e Vale do Tejo (DGAV) e a Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC).

Não foram rececionados os pareceres das seguintes entidades: Câmara Municipal do Montijo e Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN).

Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

Da análise da informação disponibilizada, esta entidade informa o seguinte:

A área de implantação do projeto não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às Áreas Protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial, sendo que, as mais próximas são o Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC), também classificado como Sítio da Rede Natura 2000 (PTCON0015), a cerca de 9,8 km a noroeste e a sudoeste e a cerca de 13 km, localiza-se a Área de Paisagem Protegida da Serra de Montejunto, também classificado como Sítio da Rede Natura 2000 (PTCON0048).

Em relação ao fator ambiental "*Recursos biológicos: flora e fauna*", o EIA indica o seguinte:

- Relativamente às Áreas de Conservação da Natureza "*foi consultada bibliografia e legislação específica e a cartografia fornecida pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), com a delimitação das áreas classificadas de Portugal e das áreas incluídas na Rede Natura 2000*";
- Em termos de Flora e Vegetação, é referido que o trabalho de campo foi realizado durante o mês de abril de 2015 e as espécies vegetais identificadas com recurso a bibliografia especializada. Na área de estudo, verificou-se que os principais biótopos identificados na área de implantação da exploração e na sua envolvente são "- Área agrícola - pastagens, olhai e vinha e outras culturas anuais, que ocorre em praticamente toda a envolvente da exploração. - Área de floresta - floresta de produção com eucalipto (*Eucalyptus globulus*) e algum pinheiro bravo (*Pinus pinaster*), com um sub-coberto de matos de baixa cobertura. - Biótopo artificial - trata-se do biótopo que ocorre junto às áreas construídas, aglomerados populacionais e rede viária (A15). Corresponde a área ocupadas por vegetação ruderal, arbustiva e herbácea, ou mesmo sem qualquer coberto vegetal." Concluindo-se que "*Na área de estudo ocorrem predominantemente biótopos humanizados, resultantes de culturas florestais como agrícolas, o que se traduz em áreas com um valor ecológico reduzido.*";
- Em relação à Fauna foi consultada bibliografia específica para a caracterização dos recursos faunísticos, designadamente atlas de distribuição de espécies e realizada a definição da área de estudo (a mesma que a definida para a flora e vegetação), sendo que "*Para a descrição dos recursos faunísticos foram identificadas as espécies existentes ou potencialmente existentes nos biótopos identificados na área em análise.*" (...) "*Visto ser um território de características eminentemente terrestres, o estudo incidiu apenas sobre os mamíferos, a herpetofauna e as aves locais. Devido à reduzida expressão de linhas de água (linhas de água torrenciais) não foi incluída a ictiofauna nem os invertebrados aquáticos.*" (...) "*Foram consideradas quer as espécies que efetiva ou potencialmente ocorrem na área de estudo quer as espécies que apenas utilizam o local como ponto de passagem e local de alimentação. Nesta fase foi realizado trabalho de campo, em abril de 2015.*" (...) "*Com base no tipo de coberto vegetal, foram identificados os vários habitats para a fauna: florestal (floresta de produção de eucalipto e pinheiro bravo), agrícola e artificial. Tratam-se de biótopos fragmentados e com um valor ecológico reduzido, devido ao elevado grau de intervenção do homem na área*

de estudo." Concluindo-se que "O predomínio de habitats agrícolas e florestais (floresta de produção) e a sua compartimentação leva à consideração de um elenco faunístico relativamente elevado. No entanto, tratam-se de espécies presentes em praticamente todo o território nacional. Considera-se assim que, no global, o valor ecológico desta área para a fauna é médio a reduzido. Considera-se como sendo pouco provável a ocorrência de espécies com estatuto de conservação, devido ao reduzido valor dos biótopos existentes na área de estudo e ao elevado grau de intervenção pelo homem. Assim, em termos dos recursos faunísticos, considera-se que o valor ecológico da área é reduzido."

- Ao nível dos impactes nos recursos biológicos: flora e fauna, "A presença da exploração, nomeadamente a circulação de viaturas e pessoas manterá a pressão humana sobre a envolvente imediata à exploração. A circulação de viaturas potencia o risco de atropelamento e morte de micromamíferos, répteis e anfíbios, especialmente à noite. No entanto, na área da exploração já existe atividade agropecuária, pelo que apenas se prevê a manutenção das perturbações já existentes atualmente. Assim, no seu conjunto estas ações constituem um impacte negligenciável uma vez que a área de implantação da exploração apresenta um valor ecológico reduzido, ao nível dos recursos florísticos e faunísticos." Concluindo-se que "O objetivo ambiental para os sistemas ecológicos é cumprido uma vez que a exploração não provoca a afetação de espécies e habitats com elevado valor ecológico.";
- As medidas de minimização dos impactes prevêem a "Recuperação das margens da linha de água através da plantação de vegetação ribeirinha (arbustiva e arbórea) adaptada às condições edafológicas locais, nomeadamente amieiros e salgueiros.". Tendo em conta que o projeto apresenta sobreposição em área abrangida pelo PROF do Ribatejo, estas plantações deverão ter em conta as orientações contidas no mesmo.

Deste modo, relativamente a este Fator Ambiental e tratando-se a área do projeto de uma exploração pecuária pré existente, o ICNF considera que o EIA apresenta, quer ao nível da situação de referência, quer ao nível da Avaliação de Impactes, uma caracterização correta.

De referir, no entanto, a necessidade de cumprir, caso se aplique:

- o disposto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), que, na implantação dos edifícios no terreno, seja garantida a distância à estrema da propriedade, com a faixa de proteção prevista no PMDCI,
- as disposições previstas no n.º 2 e 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 2 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2017.
- Que as construções que se encontrem localizadas em área classificada de perigosidade de incêndio elevada ou muito elevada, compete à entidade licenciadora, verificar o cumprimento da legislação em vigor, bem como, no caso de haver uma deliberação favorável, deverá ser atualizada a cartografia de perigosidade de incêndio florestal.

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária de Lisboa e Vale do Tejo

Esta entidade informa que analisado o processo, o mesmo merece parecer favorável.

EDP Distribuição

Da análise dos documentos rececionados esta entidade informa que:

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto, interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, todas elas integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à EDP Distribuição.

A área do referido EIA é atravessada por dois vãos da linha aérea de Média Tensão a 30 kV "LN 1414L31494 Rio Maior - Azambujeira" [TRA15|AP8-AP9-PT(A)], referente à ligação do posto de transformação de distribuição "1414D30113 Vale da Rosa", onde se encontram estabelecidos os mencionados apoios, bem como por redes aéreas de Baixa Tensão e Iluminação Pública.

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas de limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, com observância das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da EDP Distribuição.

Esta entidade informa que no âmbito das servidões administrativas das infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio

contacto e obtenção de autorização por parte da EDP Distribuição;

- (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, permitindo o acesso de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
- (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15x15 metros quadrados;
- (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas.

A EDP, alerta para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

Da análise efetuada esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Deverá ser elaborado um Plano de Emergência Interno da instalação, da responsabilidade do Dono da Obra, identificando os riscos, procedimentos e ações para dar resposta a situações de emergência no interior da unidade pecuária que possam por em risco a segurança das populações vizinhas;
- Deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares em matéria de segurança contra incêndios em edifícios, nomeadamente as medidas adequadas à categoria de risco que for determinada para o edifício;
- Deverão ser garantidas as condições de acessibilidade e operação dos meios de socorro, tanto na fase de construção como na de exploração;
- Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.

Medidas de Minimização

Fase de Exploração

1. Proceder à limpeza de vegetação dos taludes da lagoa de retenção e das respetivas valas de drenagem de águas pluviais de forma a manter os taludes em boas condições de conservação;
2. Assegurar a limpeza do leito e margens da linha de água que atravessa a exploração, devendo esta ação ser comunicada à ARH, sendo que deverá igualmente ser retirada a vegetação observada na passagem hidráulica (PH), por forma a não impedir o adequado escoamento da água.
3. Assegurar a limpeza das infraestruturas de drenagem das águas pluviais;
4. Proceder à limpeza da fossa estanque com a adequada periodicidade
5. Assegurar a manutenção das infraestruturas de armazenamento dos efluentes pecuários de forma a evitar escorrências;
6. Realizar as operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
7. Em caso de derrame acidental de substâncias poluentes deverá ser delimitada a área, devendo os solos afetados serem removidos e enviados a uma entidade licenciada para destino final adequado;
8. Adotar boas práticas de gestão dos consumos de água;
9. Deverá ser ajustada a aplicação do efluente nos locais, nas quantidades e na periodicidade adequados, tendo em consideração o estipulado no Plano de Gestão de Efluentes Pecuário (PGEP) e no Plano de Culturas definido para a Valorização Agrícola de Efluentes Pecuários (VAEP), por forma a evitar contaminações do solo e dos recursos hídricos;
10. Evitar o espalhamento do efluente nos meses de inverno, quando os níveis de precipitação são mais elevados, e sempre que ocorram condições de precipitação, o que potencia o aumento da lixiviação dos nutrientes, especialmente quando ocorrem chuvas intensas e prolongadas, e de modo a minimizar o risco de contaminação das águas dos aquíferos mais profundos;
11. Planear a adequada aplicação dos efluentes no solo e efetuar um registo rigoroso, por parcela, das quantidades aplicadas anualmente, a sua composição e características, método de aplicação, assim como o registo da

eventual aplicação de outros materiais fertilizantes;

12. Realizar análises aos solos, de acordo com o estabelecido no anexo VI da Portaria n.º 631/2009;
13. As zonas de espalhamento devem respeitar as distâncias de segurança em relação a linhas de água e à captação de água, além de ter em consideração a proximidade com as localidades e as direções dos ventos predominantes;
14. Aplicar o efluente no solo com recurso a equipamentos que funcionem a baixa pressão, para reduzir as perdas de azoto por volatilização e a libertação de odores, ou, sempre que possível e aplicável, utilizar equipamentos que permitam a injeção do efluente na camada arável do solo;
15. Manter e reforçar plantações de espécies ripícolas junto às linhas de água, em locais onde eventualmente possam ocorrer escorrências de efluentes;
16. Cumprir o definido no Decreto-Lei n.º 152/2017, de 07 de dezembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano e deverá ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação;
17. Implementar um programa de prevenção e controlo de *Legionella* no balneário, devendo a temperatura no termoacumulador nunca ser inferior a 60°C e 55°C, respetivamente, no reservatório de água quente/termoacumulador e nas torneiras/chuveiros;
18. Garantir as condições de trabalho dos trabalhadores em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, com a avaliação anual dos riscos profissionais para a saúde dos mesmos e vigilância do seu estado de saúde;
19. Apresentar as medidas de mitigação para saúde humana;
20. Apresentar programa de monitorização ambiental que inclua as medidas de monitorização da saúde humana, com monitorização do estado de saúde da população afetada;
21. No âmbito das servidões administrativas das infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:
 - a) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
 - b) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da EDP Distribuição;
 - c) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, permitindo o acesso de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
 - d) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15x15 metros quadrados;
 - e) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas.
22. Elaborar um Plano de Emergência Interno da instalação, identificando os riscos, procedimentos e ações para dar resposta a situações de emergência no interior da unidade pecuária que possam por em risco a segurança das populações vizinhas;
23. Assegurar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares em matéria de segurança contra incêndios em edifícios, nomeadamente as medidas adequadas à categoria de risco que for determinada para o edifício;
24. Garantir as condições de acessibilidade e operação dos meios de socorro, tanto na fase de eventuais construções como na de exploração;
25. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.

Fase de desativação

26. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação.

Plano de Monitorização

Águas Subterrâneas

Pretende-se avaliar a qualidade e a quantidade das águas subterrâneas - Captação que abastece a exploração e a água dos poços localizados a montante e a jusante das lagoas de retenção de efluente, conforme os elementos constantes do Quadro 6.1 do RS, pág.6-2.

Parâmetros a Monitorizar - pH, Condutividade, SST, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Sulfatos, Fosfatos, CQO, Oxigénio dissolvido (% de saturação), CBO5, Carbono Orgânico Total (COT), Coliformes Totais, Coliformes Fecais e Estreptococos Fecais.

Frequência de Amostragem - A amostragem deverá ser semestral, com a realização de uma campanha em época de águas altas (março) e outra na época de águas baixas.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos no Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda, para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

CONCLUSÕES

A exploração suinícola Vale da Rosa localiza-se no lugar de Vale da Rosa, na União das freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João, no concelho de Rio Maior, distrito de Santarém.

O acesso ao local é efetuado pela EN114 (que liga Rio Maior a Santarém e às Caldas da Rainha) onde, aproximadamente ao km57 segue-se em direção a norte pela EM1312, ao longo de cerca de 1,7 km, encontrando-se à esquerda o acesso à exploração.

Com o presente projeto pretende-se concluir o licenciamento da exploração suinícola, em regime intensivo, dimensionada para uma capacidade total anual de 5.152 porcos de engorda, o que corresponde a 772,8 CN.

O projeto justifica-se pela necessidade de dar resposta às exigências do setor, impostas pela legislação nacional e comunitária, que se traduzem na necessidade de adaptação das explorações pecuárias existentes aos diversos aspetos de licenciamento ambiental.

Antecedentes

A exploração suinícola existe desde fevereiro de 1988, inicialmente designada Agro-pecuária Fazenda Vale da Rosa, Lda., que efetuou o processo de legalização camarária de diversos pavilhões, através do processo n.º 319/91, para os anteriormente designados Pavilhão Fundo, Novo, Enfermaria Grande e Balneários; e do processo n.º 189/81, para o Pavilhão r/c e 1º andar. Uma vez que estes processos são anteriores à aquisição da exploração pelo proponente, este não tem comprovativo destes processos.

Esta exploração foi adquirida em 1990 pela empresa Agro Pecuária Valinho S.A., que em 1993 procedeu ao licenciamento, na Câmara Municipal de Rio Maior, de mais um pavilhão de engorda e de uma habitação.

Em relação à ETAR, esta encontra-se licenciada na Câmara Municipal de Rio Maior (processo de 1992), dimensionada para 4.500 porcos. A exploração apresentava uma licença de descarga das águas residuais datada de 2005.

O pedido de licença ambiental da exploração foi efetuado em fevereiro de 2007.

Em 2015 foi entregue na DRAP LVT o processo RERAE que incluía o processo EIA e Licença ambiental ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendo sido emitido em 2020 o Título provisório.

Descrição do Projeto

A exploração suinícola já existente e em pleno funcionamento, consiste numa unidade de produção para recria e acabamento de suínos com uma capacidade total para 5.152 porcos de engorda. Esta exploração procede à recria e engorda de leitões produzidos noutras explorações do grupo Carnes Valinho S.A..

Os leitões chegam à exploração com cerca de 70 dias de vida e cerca de 22 kg de peso vivo. Posteriormente, os porcos vão para abate com 180 dias de vida e cerca de 105 kg de peso vivo.

O objetivo de produção anual é de 5.152 porcos de 105 kg. Tendo em consideração que o tempo de ocupação dos pavilhões é de cerca de 120 dias (110 dias de ocupação e 7 dias de vazio sanitário), a exploração faz 3 ciclos de engorda por ano.

A exploração insere-se numa propriedade com 7,60 ha sendo constituída por sete pavilhões de engorda, implantados em seis edifícios (o pavilhão 1 e 2 formam um edifício com 2 pisos), balneário e escritório, cais de embarque e expedição, silos, arrumos e necrotério, bem como o sistema de tratamento de efluentes, existe ainda, na propriedade uma habitação que é utilizada pelos funcionários.

A exploração dispõe de uma área de implantação/construção de 5.389,56 m² (inclui habitação com 93,78m² e 8,16m² edifício de arrumação), a que corresponde um índice de ocupação/utilização de 0.071. Possui 12.148,53m² de área de impermeabilização, a que corresponde um índice de impermeabilização de 0.16.

Na envolvente à exploração suinícola as habitações mais próximas localizam-se a 177 m a norte, 150 m a sudoeste e a 100 m a sul.

Na envolvente ocorrem também diversos terrenos agrícolas e anexos de apoio à atividade agrícola.

O local de implantação não se encontra integrado em nenhuma área sensível, de acordo com a definição do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Processo Produtivo

O processo produtivo consiste apenas numa fase, a engorda dos leitões.

A engorda compreende um período de cerca de 3,5 meses até os animais atingirem um peso de aproximadamente de 105 kg para posteriormente serem vendidos para abate controlado.

Os leitões chegam à exploração com cerca de 70 dias de vida (10 a 11 semanas) e 22 kg de peso vivo e são alojados nos sete pavilhões de engorda, em grupos sucessivos até preencher a totalidade da capacidade.

Os porcos permanecem na exploração até aos 180 dias de vida (25 semanas de idade) e cerca de 105 kg de peso vivo. O tempo de permanência são 105 dias (14 a 15 semanas) e o tempo para lavagem e vazio sanitário são de 7 dias, para ser devidamente lavado e desinfetado. A taxa de mortalidade máxima é de 5%. A exploração faz por ano cerca de três ciclos de engorda.

A alimentação é efetuada automaticamente e a água é fornecida por chupetas.

O pavimento é de natureza mista, isto é, uma parte em cimento contínuo e outra em grelhas de cimento.

Os dejetos e a urina dos animais caem em valas, nas quais, durante a permanência de um grupo de animais numa dada secção, não é feita qualquer lavagem. Apenas quando os animais abandonam o local é aberta uma adufa para permitir o total escoamento do conteúdo da vala, sendo arrastado com água limpa.

Os pavilhões permanecem 7 dias em vazio sanitário. Neste período os parques são totalmente lavados e desinfetados antes de entrarem novos animais.

O vazio sanitário é respeitado sequencialmente por pavilhão. Além destas operações de limpeza, são também realizadas diariamente as limpezas necessárias à manutenção das condições de higiene e bem-estar animal. A

profilaxia médica e sanitária é feita com rigor e regularidade segundo o esquema que mais se adapta à exploração e à região em que esta se insere, nomeadamente em relação à Doença de Aujeszky. Na exploração são tidas em conta as recomendações da Direção Geral de Veterinária no que diz respeito às normas de biossegurança.

Na exploração existe um sistema de registos da aplicação dos medicamentos de uso veterinário, controlado regularmente pelo responsável sanitário, para salvaguarda da saúde pública e do consumidor.

A ventilação é efetuada através de aberturas feitas nas paredes (janelas), protegidas no exterior com uma placa em plástico com regulação de entrada e saída de ar e no interior, com rede mosquiteira. Em caso de necessidade são aplicados ventiladores nos vários setores.

O pessoal afeto à exploração suinícola é constituído por três trabalhadores (tratadores de suínos) que realizam trabalhos tais como, carregamento de animais, lavagens, transferências de animais e restantes trabalhos exteriores.

Existem ainda trabalhadores indiretos, nomeadamente um veterinário, um contabilista e um administrativo, que se dedicam a esta e a outras explorações da empresa.

Decorrente do seu funcionamento, a exploração gera um movimento da ordem dos cinco veículos semanais, relacionados com a descarga de rações (2 veículos/semana), transporte de animais vivos (2 veículos/semana) e movimentos dos técnicos para apoio à exploração (2 veículos ligeiros/semana), recolhas de cadáveres no necrotério por uma viatura de empresa certificada (Empresa Transformadora de Subprodutos Animais - ETSA) (1 veículo/semana). Estes valores traduzem-se num tráfego de 0,3 uvl/h.

É de referir que todas estas viaturas passam por um rodilúvio antes de entrarem na exploração, contendo água e desinfetante apropriado.

O regime de funcionamento é de segunda-feira a domingo, durante 365 dias. O período de laboração da exploração suinícola é das 08h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

No que diz respeito ao **Ordenamento do Território**, e à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, verifica-se que o projeto é abrangido Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT), inserindo-se na Unidade Territorial UT 1 - Oeste Litoral Norte, em Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal - Floresta de Produção e Olivicultura.

Não são afetadas áreas/componente da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA).

No âmbito dos Riscos identificam-se áreas de Perigosidade sísmica moderada.

O terreno da exploração apresenta Padrões de ocupação do solo integrados na Classe AA - Áreas Agrícolas e nas Subclasses AAP - Áreas agrícolas de Policultura.

A propriedade/exploração não abrange áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Rio Maior.

Verificou-se que parte dos terrenos/parcelários de espalhamento de efluente pecuário, inseridos no município de Rio Maior são abrangidos em área da REN municipal.

Não abrange Reserva Agrícola Nacional (RAN).

São abrangidas outras servidões/restrições, designadamente, domínio público hídrico,

No seguimento da apreciação, foram rececionados esclarecimentos por parte da DRAPLVT relativamente ao alegado pedido apresentado no âmbito no RERAE (Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11), concluindo que o mesmo não teve seguimento e que o processo tramitará ao abrigo do Decreto-Lei n.º n.º 81/2013 na atual redação conforme previsto no artigo 21º do RERAE, juntando ainda informação da CM de abril/2020 onde se faz menção a dois processos de obras de 1991 e 1999 que conduziram à emissão das respetivas licenças de construção e de utilização.

Assim, conclui-se:

- As ações/projeto em causa não se relevam particularmente divergentes ou em conflito com as orientações e normas setoriais e territoriais do PROTOVT.

- O projeto é uso enquadrado/admitido segundo o n.º 3 do artigo 47º do regulamento do PDM de Rio Maior.

Verifica-se, segundo os elementos disponíveis, haver desconformidade no afastamento mínimo das edificações ao limite da parcela/terreno nos termos do n.º 4 do artigo 47º.

Situação essa que terá de ser esclarecida e enquadrada pela CM de Rio Maior na medida em que afirmou que todas as edificações dispõem de licenciamento e que seria nessa sede que todos os requisitos do PDM tinham de ser verificados e cumpridos.

Verificou-se que parte dos terrenos/parcelários do espalhamento do efluente pecuário são abrangidos na REN do município de Rio Maior, contudo, tendo como referência pronúncias anteriores em âmbitos/situações similares, pode-se informar que "...não constituem ação interdita face ao Regulamento Jurídico da REN, não estando sujeitas a qualquer procedimento de autorização ou de comunicação prévia a esta CCDR, considerando-se, contudo, que a realização das ações previstas em áreas da REN deve salvaguardar as funções desempenhadas pelas áreas da REN afetadas, nomeadamente as estabelecidas no Anexo I do Decreto-Lei n.º 239/2012, para as diferentes tipologias."

O projeto apresenta-se desconforme com o PDM de Rio Maior, conforme indicado atrás, ficando a sua viabilidade dependente da informação e seguimento que a Câmara Municipal assumira face ao licenciamento efetuado.

Tendo em conta o tipo e dimensão da intervenção pretendida e as características naturais e funcionais da área afetada e envolvente, entende-se que o fator Ordenamento do Território é "pouco significativo" para os impactos negativos e positivos.

No que concerne ao fator ambiental **Socio economia**, os impactos negativos estão relacionados com o tráfego associado ao transporte de matérias-primas, produtos e resíduos, que poderá provocar alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos na qualidade de vida das populações que habitam a área de estudo.

No que se refere aos impactos positivos é de salientar o impacto sobre o emprego, que não ocorre só por via da atividade desenvolvida pelo projeto em análise, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, contribuindo assim, para o desenvolvimento local e regional.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, os principais impactos estão relacionados com a produção de efluentes domésticos e pecuários e a sua respetiva gestão.

Uma vez que as águas residuais domésticas são encaminhadas para o sistema de retenção dos efluentes pecuários, os impactos resultantes são negativos pouco significativos, devendo, no entanto, ser garantido o seu encaminhamento com uma frequência e tempo de retenção compatíveis com a capacidade da fossa estanque.

Relativamente aos órgãos de retenção dos efluentes pecuários e apesar de se verificar que a capacidade destes respeita a capacidade mínima exigida pela Portaria nº 631/2009, de 9 de junho (estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes pecuário), durante a visita da CA à exploração, foram observadas algumas fragilidades que carecem de ser colmatadas, evitando que haja lugar a uma deficiente gestão dos efluentes pecuários que conduza ao aumento da significância de impactos negativos nos recursos hídricos.

Assim considera-se necessário:

- alargar a parede lateral do poço de receção de modo a evitar extravasamento de efluente e por questões de segurança;

- as paredes laterais da nitreira deverão ser alteadas até próximo da cobertura,

devendo ainda ser colocada uma caleira para recolha das escorrências, com encaminhamento para destino final adequado

Relativamente às lagoas verificou-se:

1. Existência, numa das lagoas, de uma tubagem de descarga de efluente no solo, pelo que deverá ser eliminada a tubagem de descarga no solo;
2. Inexistência de impermeabilização dos fundos e taludes das lagoas, pelo que deverá proceder à impermeabilização artificial com tela em polietileno de alta densidade de espessura mínima de 1,5 mm;
3. Inexistência de valas de drenagem de águas pluviais na envolvente, pelo que se deverá instalar a vala de drenagem das águas pluviais;
4. Mau estado de conservação dos taludes, estando estes cobertos de vegetação, pelo que se deverá proceder à limpeza dos taludes das lagoas;
5. a capacidade de uma das lagoas é superior aos 5 000 m³ (5 658 m³), capacidade máxima estabelecida no n.º 11 do Anexo I da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, o que por razões de segurança deve ser reduzida

Verificou-se a existência de uma lagoa que segundo informações prestadas se encontra desativada há diversos anos, mantem-se o desconhecimento sobre a sua finalidade. Assim, considera-se que deverão ser repostas as condições naturais existentes no terreno em fase anterior à implantação desta infraestrutura.

Relativamente à linha de água que atravessa a exploração considera-se que esta deverá ser sujeita a uma limpeza do leito e margens, devendo esta ação ser comunicada à ARH, sendo que deverá igualmente ser retirada a vegetação observada na passagem hidráulica (PH) existente, por forma a não impedir o adequado escoamento da água.

Face ao exposto considera-se que os impactes induzidos pelo projeto são negativos e pouco significativos desde que sejam concretizadas as ações acima identificadas.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, e no que respeita ao consumo de água, verifica-se que os valores de consumo indicados no EIA se encontram em conformidade com o caudal de extração constante do TURH, concordando-se com o registo mensal do consumo de água do furo, conforme proposto no EIA.

Quanto à qualidade da água subterrânea, considera-se que a falta de impermeabilização das lagoas pode originar eventuais contaminações da água subterrânea, induzindo impactes negativos significativos, pelo que estas deverão ser impermeabilizadas, sendo que a tubagem existente com descarga para o solo deverá ser eliminada no sentido de reduzir o impacte provável duma gestão indevida de efluentes.

Para controlo de eventuais contaminações das águas subterrâneas, concorda-se com a proposta da monitorização apresentada no EIA, no entanto os resultados dos parâmetros monitorizados deverão ser comparados com os valores estabelecidos no Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, e não com os valores do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

Do acima exposto considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos embora sejam negativos poderão ser minimizados através da implementação das condicionantes e das medidas de minimização constantes do presente parecer. Relativamente ao espalhamento nas áreas a valorizar e a salvaguarda dos recursos hídricos (superficiais e subterrâneos) de eventuais contaminações resultantes desse espalhamento será considerado em sede de licenciamento do PGEP.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, verificou-se que o tipo de solo, ocorrentes na área de estudo são os cambissolos éutricos. Os cambissolos éutricos de rochas sedimentares post-Paleozóicas são cambissolos com horizonte A ótrico e grau de saturação em bases pelo acetato de amónio igual ou superior a 50 %, pelo menos entre 20 e 50 cm da superfície.

Relativamente à capacidade de uso do solo Segundo a Carta de Capacidade de

Uso do Solo do Atlas do Ambiente, na área de estudo ocorrem solos da Classe F (solo sem aptidão agrícola, mas com aptidão florestal), que são solos com uma classe de capacidade de uso baixa mas que apresentam boas características para a prática de atividades florestais. Verificou-se que na área da exploração não ocorrem áreas classificadas como RAN.

No que concerne à vulnerabilidade à degradação do solo, no caso concreto do tipo de solo presente na área de estudo (os cambissolos) trata-se de um solo medianamente evoluído, presente numa área com declives predominantemente suaves, podendo por isso considerar-se que apresentam uma reduzida a média suscetibilidade aos fenómenos erosivos e conseqüentemente à sua degradação.

O facto de ser um solo solto e com elevada permeabilidade, leva a que se considere que apresenta vulnerabilidade média a elevada à contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Os impactes esperados relacionam-se com a possível contaminação do solo pelo arraste de substâncias contaminantes, proveniente da atividade pecuária, pelas águas pluviais ou por fugas de material nos processos de transformação e transporte de substâncias poluentes, que levam à adição no solo de compostos, que qualitativa e/ou quantitativamente podem modificar as suas características naturais reduzindo o seu valor pedológico, contudo estes impactes poderão ser minimizados se implementadas as medidas de minimização constantes do presente parecer.

O impacte positivo está relacionado com a fertilização do solo que irá permitir a manutenção da capacidade de uso do solo.

Relativamente à **Vigilância e Saúde Humana**, considera-se que deverão ser garantidas as medidas de mitigação para saúde humana e o programa de monitorização ambiental deverá incluir medidas de monitorização da saúde humana, com monitorização do estado de saúde da população afetada.

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto da Exploração Suinícola "Vale da Rosa" condicionado a:

1. Parecer da Câmara Municipal de Rio Maior sobre o cumprimento:
 - a) do ponto 4.1 do n.º 4 do artigo 47º (afastamento das edificações) do PDM;
 - b) da implantação dos edifícios no terreno, e a distância à estrema da propriedade, com a faixa de proteção prevista no PMDCI,
2. Eliminação da tubagem de descarga no solo de um efluente, no prazo máximo de 30 dias após emissão de DIA. A eliminação desta tubagem, logo que efetuada, deverá ser comunicada à ARH.
3. No prazo máximo de 90 dias após a publicação da DIA deverão ser executadas as obras da nitreira, mais concretamente altear as paredes até próximo da cobertura e colocação de caleira para recolha das escorrências, com encaminhamento para destino final adequado. Face à implantação desta infraestrutura na faixa de servidão da linha de água, as intervenções carecem de emissão de TURH.
Deverá ainda ser alteada a parede lateral do poço de receção de efluentes.
4. Alteração, num prazo máximo de 1 ano após a publicação da DIA, do sistema de lagoas existente, sendo imprescindível incluir:
 - a) Redução do volume da Lagoa 1 de 5 658 m³ para 5 000 m³.
 - b) Impermeabilização artificial com tela em polietileno de alta densidade de espessura mínima de 1,5 mm.
 - c) Proceder à renaturalização do local da lagoa desativada, com limpeza e colmatação do local, de forma a restituir a morfologia natural do terreno.
 - d) Pedido de atualização do Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) da captação com alteração do uso para consumo humano, no prazo máximo de 30 dias após emissão da DIA.

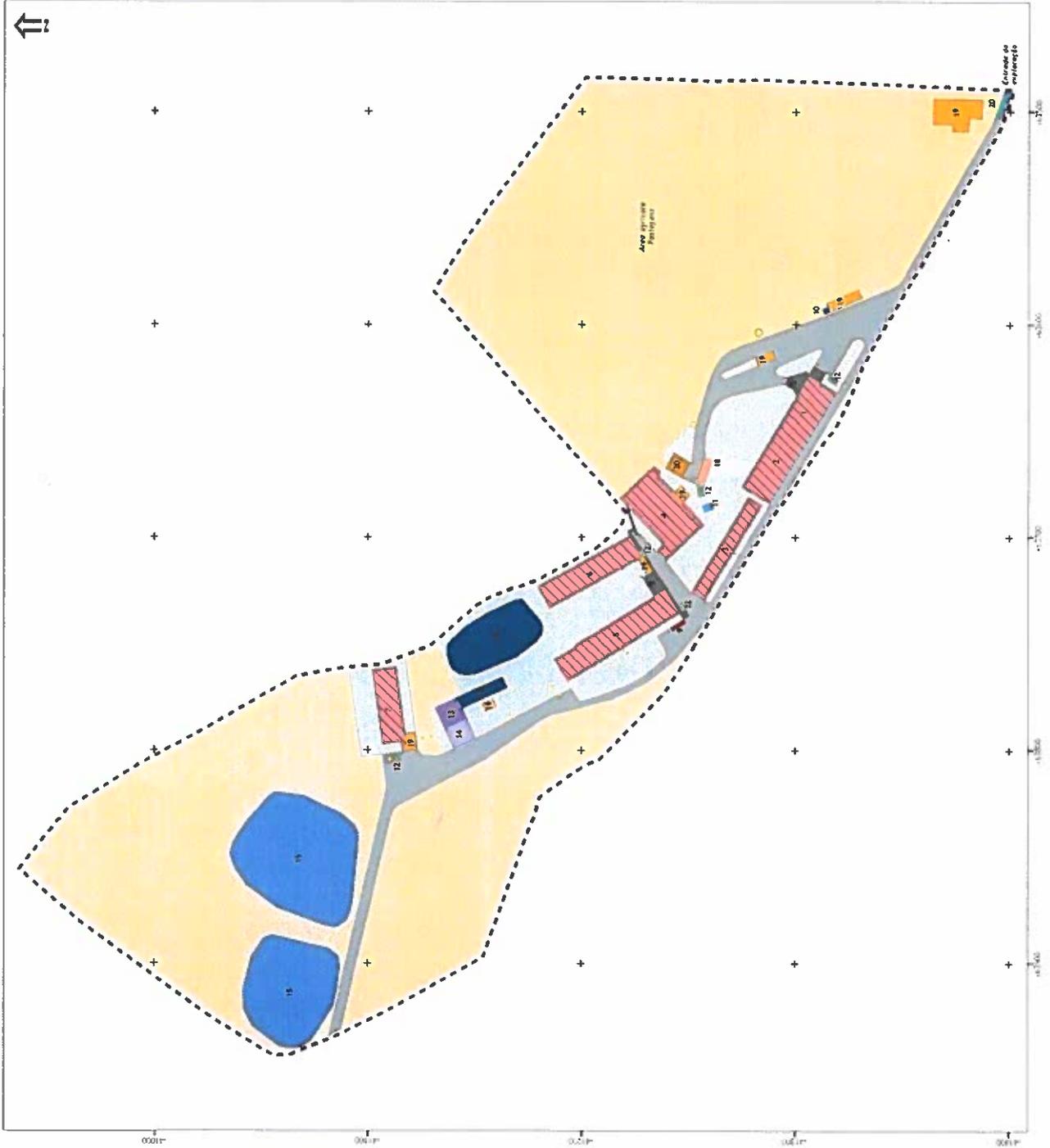
	5. Aprovação do PGEP pela DRAP LVT.
ASSINATURAS DA CA	<p data-bbox="842 338 1142 365">P'la Comissão de Avaliação</p> <p data-bbox="874 376 1123 427"><i>Helena Silva</i></p> <p data-bbox="924 448 1059 474">Helena Silva</p>

ANEXO I

Planta de Implantação



- Área da exploração suínicola
- Pavilhões de engorda (1 a 7)
 - Cais de embarque e expedição (8)
 - Necrotério (9)
 - Captação de água (10)
 - Depósito de água (11)
 - Silos (12)
 - Rodilúvio (20)
 - Fossas
- Sistema de tratamento de efluentes pecuários
- Tanque de recepção e bombagem (13)
 - Separador de sólidos e nitreia (14)
 - Lagoas (15)
 - Lagoa e tanque desativados (16)
 - Banheirão, escritório, arrumo (17)
 - Habituação (18)
 - Arrumos (19)
 - Área de circulação
 - Área de circulação viária



<p>recurso</p>	<p>Estudo de Impacte Ambiental da exploração suínicola do Vale da Rosa</p>
	<p>Planta síntese</p>
	<p>Fundo: Adaptado de Val (1998) Anexo</p>
<p>Escala: 1:2.000</p>	<p>Data: Novembro 2015</p>
<p>Cartaz: 4</p>	

ANEXO II

Pareceres Externos

De: Parque Natural da Arrábida <pnarr@icnf.pt>
Enviado: quinta-feira, 1 de outubro de 2020 17:07
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: (EIA/1413/2020)PROJETO: EXPLORAÇÃO SUINÍCOLA DO VALE DA ROSA (PL20160506000594)PROPONENTE: AGRO-PECUÁRIA VALINHO, SA. - SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER ESPECÍFICO
Anexos: S 39568.pdf

Exmos. Senhores,

Junto se envia o n/ofício nº 39568/2020 sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado
Paula Rodrigues

Paula Rodrigues
Assistente Técnica
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo
Parque Natural da Arrábida
Praça da República - 2900-587 Setúbal
T: +265541140
www.icnf.pt



EXMO. SENHOR:
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO
RUA ALEXANDRE HERCULANO, 37
1269-053 LISBOA
(geral@ccdr-lvt.pt)

SUA REFERÊNCIA
S09471-202008-DSA/DAMA

450.10.229.01.00007.2020

SUA COMUNICAÇÃO DE
26 agosto 2020

NOSSA REFERÊNCIA
39568/2020/DCNF-LVT
01-10-2020

ASSUNTO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA/1413/2020)
PROJETO: EXPLORAÇÃO SUINÍCOLA DO VALE DA ROSA (PL20160506000594)
PROPONENTE: AGRO-PECUÁRIA VALINHO, SA.
LOCAL: VALE DA ROSA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. JOÃO DA RIBEIRA E RIBEIRA DE SÃO JOÃO,
CONCELHO DE RIO MAIOR
SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER ESPECÍFICO

Em resposta ao V. Ofício com a referência S09471-202008-DSA/DAMA, 450.10.229.01.00007.2020, de 26 de agosto de 2020, relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) referido em epígrafe, no qual a CCDRLVT, na sua qualidade de autoridade AIA solicita parecer ao ICNF ao abrigo do n.º 11 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, cumpre-nos informar: (geral@ccdr-lvt.pt)

Para efeito de parecer por parte do ICNF, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo remeteu o respetivo Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o Resumo Não Técnico e o Aditamento ao EIA e do projeto em análise.

O presente Projeto visa concluir processo de regularização do licenciamento da exploração suinícola da empresa Agro Pecuária Valinho S.A., que integra o grupo empresarial Carnes Valinho S.A., situada em Vale da Rosa, localizada na União das freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João, no concelho de Rio Maior, sendo que a entidade licenciadora é a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.



Esta exploração pecuária existente e em pleno funcionamento desde 1989, com a marca PTRY6H7, para engorda de suínos em regime intensivo, encontra-se dimensionada para uma capacidade total para 5.152 porcos de engorda, o que corresponde a 772,8 Cabeças Normais (CN)¹ e uma produção anual de 16.438 porcos de engorda com 105 kg.

Sobre projeto em análise, de acordo com o EIA e no âmbito das competências do ICNF, constata-se o seguinte:

- De acordo com a informação prestada pelo proponente, foi entregue em 2015 na DRAP LVT o processo RERAE que incluía o processo EIA e Licença ambiental ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendo sido emitido em 2020 o Título provisório, conforme se pode constatar no Anexo IV do PEA_EIA do aditamento do EIA;
- A área de implantação do projeto não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às Áreas Protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial, sendo que, as mais próximas são o Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC), também classificado como e como Sítio da Rede Natura 2000 (PTCON0015), a cerca de 9,8 km a noroeste e a sudoeste e a cerca de 13 km, localiza-se a Área de Paisagem Protegida da Serra de Montejunto, também classificada como Sítio da Rede Natura 2000 (PTCON0048).
- Em relação ao fator ambiental "*Recursos biológicos: flora e fauna*", o EIA indica o seguinte:
 - Relativamente às Áreas de Conservação da Natureza "*foi consultada bibliografia e legislação específica e a cartografia fornecida pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), com a delimitação das áreas classificadas de Portugal e das áreas incluídas na Rede Natura 2000.*";
 - Em termos de Flora e Vegetação, é referido que o trabalho de campo foi realizado durante o mês de abril de 2015 e as espécies vegetais identificadas com recurso a bibliografia especializada. Na área de estudo, verificou-se que os principais biótopos identificados na área de implantação da exploração e na sua envolvente são "*Área agrícola – pastagens, olival e vinha e outras culturas anuais, que ocorre em praticamente toda a envolvente da exploração. - Área de floresta – floresta de produção com eucalipto (Eucaliptus globulus) e algum pinheiro bravo (Pinus pinaster), com um sub-coberto de*



matos de baixa cobertura. - Biótopo artificial – trata-se do biótopo que ocorre junto às áreas construída, aglomerados populacionais e rede viária (A15). Corresponde a área ocupadas por vegetação ruderal, arbustiva e herbácea, ou mesmo sem qualquer coberto vegetal.” Concluindo-se que “Na área de estudo ocorrem predominantemente biótopos humanizados, resultantes de culturas tanto florestais como agrícolas, o que se traduz em áreas com um valor ecológico reduzido.”;

- o Em relação à Fauna foi consultada bibliografia específica para a caracterização dos recursos faunísticos, designadamente atlas de distribuição de espécies e realizada a definição da área de estudo (a mesma que a definida para a flora e vegetação), sendo que *“Para a descrição dos recursos faunísticos foram identificadas as espécies existentes ou potencialmente existentes nos biótopos identificados na área em análise.” (...)* *“Visto ser um território de características eminentemente terrestres, o estudo incidiu apenas sobre os mamíferos, a herpetofauna e as aves locais. Devido à reduzida expressão de linhas de água (linhas de água torrenciais) não foi incluída a ictiofauna nem os invertebrados aquáticos.” (...)* *“Foram consideradas quer as espécies que efetiva ou potencialmente ocorrem na área de estudo quer as espécies que apenas utilizam o local como ponto de passagem e local de alimentação. Nesta fase foi realizado trabalho de campo, em abril de 2015.” (...)* *“Com base no tipo de coberto vegetal, foram identificados os vários habitats para a fauna: florestal (floresta de produção de eucalipto e pinheiro bravo), agrícola e artificial. Tratam-se de biótopos fragmentados e com um valor ecológico reduzido, devido ao elevado grau de intervenção do homem na área de estudo.” Concluindo-se que “O domínio de habitats agrícolas e florestais (floresta de produção) e a sua compartimentação leva à consideração de um elenco faunístico relativamente elevado. No entanto, tratam-se de espécies presentes em praticamente todo o território nacional. Considera-se assim que, no global, o valor ecológico desta área para a fauna é médio a reduzido. Considera-se como sendo pouco provável a ocorrência de espécies com estatuto de conservação, devido ao reduzido valor dos biótopos existentes na área de estudo e ao elevado grau de intervenção pelo homem. Assim, em termos dos recursos faunísticos, considera-se que o valor ecológico da área é reduzido.”;*



- Ao nível dos impactes nos recursos biológicos: flora e fauna, *“A presença da exploração, nomeadamente a circulação de viaturas e pessoas manterá a pressão humana sobre a envolvente imediata à exploração. A circulação de viaturas potencia o risco de atropelamento e morte de micromamíferos, répteis e anfíbios, especialmente à noite. No entanto, na área da exploração já existe atividade agropecuária, pelo que apenas se prevê a manutenção das perturbações já existentes atualmente. Assim, no seu conjunto estas ações constituem um impacte negligenciável uma vez que a área de implantação da exploração apresenta um valor ecológico reduzido, ao nível dos recursos florísticos e faunísticos.”* Concluindo-se que *“O objetivo ambiental para os sistemas ecológicos é cumprido uma vez que a exploração não provoca a afetação de espécies e habitats com elevado valor ecológico.”*;
- As medidas de minimização dos impactes preveem a *“Recuperação das margens da linha de água através da plantação de vegetação ribeirinha (arbustiva e arbórea) adaptada às condições edafo-limáticas do local, nomeadamente amieiros e salgueiros.”*. Tendo em conta que o projeto apresenta sobreposição em área abrangida pelo PROF do Ribatejo, estas plantações deverão ter em conta as orientações contidas no mesmo.
- Deste modo, relativamente a este Fator Ambiental e tratando-se a área do projeto de uma exploração pecuária pré existente, o ICNF considera que o EIA apresenta, quer ao nível da situação de referência, quer ao nível da Avaliação de Impactes, uma caracterização correta. De referir, no entanto, a necessidade de cumprir, caso se aplique, com o disposto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), que, na implantação dos edifícios no terreno, seja garantida a distância à estrema da propriedade, com a faixa de proteção prevista no PMDCI, bem como, com as disposições previstas no nº 2 e nº 3 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 124/2006, de de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2017.



Mais se informa que, caso as construções a se encontrem localizadas em área classificada de perigosidade de incêndio elevada ou muito elevada, compete à entidade licenciadora, verificar o cumprimento da legislação em vigor, bem como, no caso de haver uma deliberação favorável, deverá ser atualizada a cartografia de perigosidade de incêndio florestal.

Com os melhores cumprimentos,

pl A Diretora do Departamento de Conservação da Natureza
e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

1
Maria de Jesus Fernandes

Ana Cristina Falcão
Chefe de Divisão

De: Carlos Manuel Pestana Fragoso de Almeida <cfalmeida@dgav.pt>
Enviado: sexta-feira, 9 de outubro de 2020 15:29
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca; Claudia Maria Agostinho Moedas; Margarida Maria Sena Ferreira Almeida Gouveia; ReapDSAVRLVT; Luis Miguel Rosario Lopes
Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA/1413/2020) Pedido de Parecer Exploração Suinícola do Vale da Rosa Agro-Pecuária Valinho SA Rio Maior PTRY6H7

Ex. mos Senhores

Em resposta ao ofício S10172-202009-DSA de 14/09/2020, sou a informar que analisado o processo anexo, merece o mesmo parecer favorável destes Serviços, conforme com as nossas competências.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Manuel Pestana Fragoso de Almeida

Técnico-Superior

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária de Lisboa e Vale do Tejo

www.dgav.pt

De: JOSÉ CARVALHO MARTINS <JoseCarvalho.Martins@edp.pt>
Enviado: sexta-feira, 11 de setembro de 2020 18:37
Para: CCDR LVT
Cc: LUÍS MANUEL ALVES; FRANCISCO CRAVO BRANCO; NINA CLEMENTE
Assunto: Exploração Suinícola do Vale da Rosa (Conc. Rio Maior)
Anexos: 2020-09-11_Carta 14-20_D-DAPR-TAS_EDP Distribuicao [Parecer AIA].pdf; Exploracao Suinicola do Vale da Rosa [Anexo da Carta].pdf; Exploracao Suinicola do Vale da Rosa.dwg

Importância: Alta

Destinatário: CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
DSA – Direção de Serviços de Ambiente / DAMA – Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Vossa referência: S09469-202008-DSA/DAMA / 450.10.229.01.00007.2020 | 26/08/2020
Projeto: Exploração Suinícola do Vale da Rosa (Conc. Rio Maior)
Proponente: Agro-Pecuária Valinho, S.A.

Exmos(as). Senhores(as)

Em resposta à solicitação de Vossas Exas., enviamos por este meio a Carta com a Ref.ª 14/20/D-DAPR-TAS de 11/09/2020 e os respetivos Anexos, na qual se encontra expresso o Parecer da EDP Distribuição sobre o referido Projeto.

Nota - Os tempos de Covid-19 que atravessamos impõem-nos novas formas de interação, que reduzam ao estritamente necessário os contatos presenciais. Enquadram-se neste âmbito as formas tradicionais de comunicação via postal, pelo que privilegiaremos as formas de comunicação à distância, designadamente a comunicação eletrónica, em detrimento da deslocação aos postos de correio, o que, pensamos, vai também de encontro à atuação das diversas entidades dispersas pelo nosso país.

Manifesto a minha disponibilidade para quaisquer esclarecimentos que considerem necessários.

Melhores cumprimentos,

José Carvalho Martins



José Carvalho Martins
EDP DISTRIBUIÇÃO
DAPR - Assessoria
Eng. Electrotécnico
R. Camilo Castelo Branco, 43
1050-044 Lisboa, Portugal
Tel: +351 210021443 / +351 936113233

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem e os ficheiros em anexo podem conter informação confidencial e/ou privilegiada, que não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída, nos termos da lei vigente.
Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que não divulgue nem faça uso desta informação. Agradecemos que avise o remetente da mesma, por correio eletrónico, e apague este e-mail do seu sistema.

CONFIDENTIALITY NOTICE:

This message and the attached files may contain confidential and/or privileged information, which should not be disclosed, copied, saved or distributed, under the terms of current legislation.

If you have received this message in error, we ask that you do not disclose or use this information. Please notify the sender of this error, by

email, and delete this message from your device.

AVISO DE CONFIDENCIALIDAD:

Este mensaje y los archivos adjuntos pueden contener información confidencial y/o privilegiada, que no deberá ser divulgada, copiada, guardada o distribuida de acuerdo al cumplimiento de la ley vigente.

Si ha recibido este mensaje por error, le pedimos que no divulgue o haga uso de esta información. Le agradecemos que notifique el error al remitente enviándole un correo electrónico y elimine este email de su dispositivo.



Direção Gestão de Ativos e Planeamento de Rede

Rua Ofélia Diogo Costa, 45
4149-022 Porto
Telefone: 22 001 2853 Fax: 22 001 2988

Exmos(as). Senhores(as)
CCDRLVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
S09469-202008-DSA /DAMA 450.10.229.01.0000 7.2020	25/08/2020	Carta 14/20/D-DAPR-TAS	11 - 9 - 2020

Assunto: Exploração Suinícola do Vale da Rosa (Conc. Rio Maior)

Exmos(as). Senhores(as)

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da EDP Distribuição sobre as condicionantes que o projeto em causa possa apresentar, nas actividades e infraestruturas presentes e previstas da empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, todas elas integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à EDP Distribuição.

A área do referido EIA é atravessada por dois vãos da linha aérea de Média Tensão a 30 kV "LN 1414L31494 Rio Maior - Azambujeira" [TRA15|AP8-AP9-PT(A)], referente à ligação do posto de transformação de distribuição "1414D30113 Vale da Rosa", onde se encontram estabelecidos os mencionados apoios (conforme Planta em Anexo), bem como por redes aéreas de Baixa Tensão e Iluminação Pública (cujos traçados não se encontram representados na Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas de limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, com observância das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da EDP Distribuição.

Informamos que no âmbito das servidões administrativas das infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da EDP Distribuição; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, permitindo o acesso de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas,

EDP Distribuição - Energia, S.A. Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43 - 1050-044 Lisboa Portugal

Matrícula na CRC e NIPC 504394029 Capital Social: 200 013 000 euros

SGD - Carta 14/20/D-DAPR-TAS - Pág 1

uma área mínima de intervenção de 15x15 metros quadrados; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas.

Alertamos para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Face ao exposto, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Gestão de Ativos
e Planeamento de Rede



José Carvalho Martins
(Consultor)

Anexo: O referido no Texto.



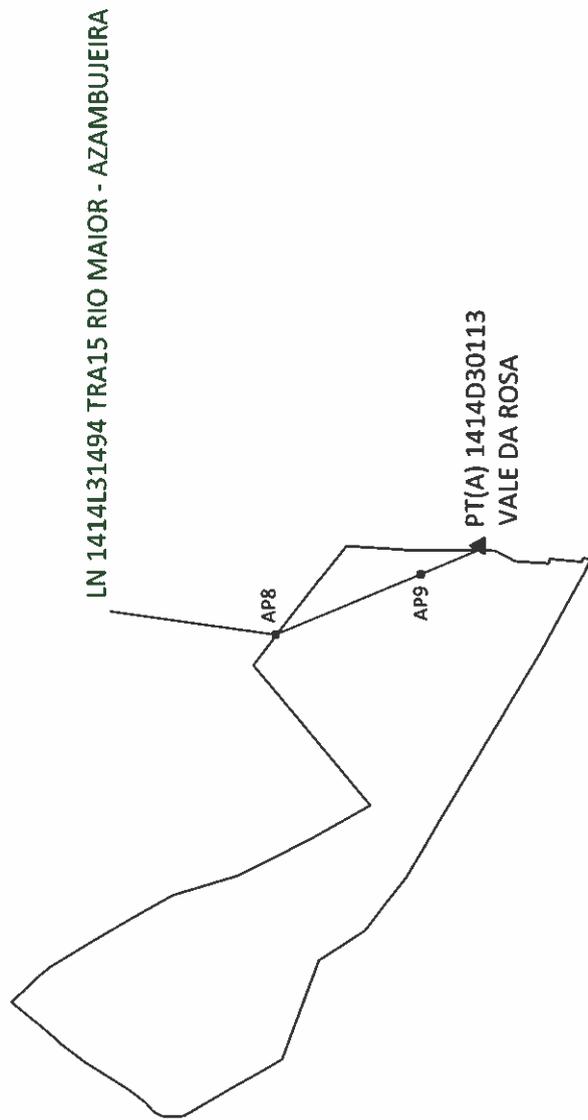
Exploracao Suinicola do Vale da Rosa [Anexo da Carta].pdf



Exploracao Suinicola do Vale da Rosa.dwg



Rio Maior



 distribuição
Legenda:
— Linha 30kV Aéreo
▲ Posto de Transformação de Distribuição
— Área de Estudo
— Limite Concelho

Nome do Desenho:
Área do Estudo de Impacte Ambiental Exploração Suinícola do Vale da Rosa
Notas:

Existem também traçados não representados da rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública



C/C CDOS de Santarém

5131 23 SET '20

Exma. Senhora Presidente da
CCDRLVT - Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional de
Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
S09472-202008 DAS-DAMA		OF/8516/DSRP/2020	

ASSUNTO Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental da Exploração Suínicola do Vale da Rosa

Em sequência do solicitado por V. Exa., através do ofício referenciado em epígrafe, e após a análise dos elementos disponibilizados relativos ao projeto supramencionado, informa-se que na área em estudo não foi detetado um histórico de risco de inundação, nem são conhecidos episódios de deslizamento de vertentes. De igual modo, a infraestrutura em causa encontra-se localizada em zona de perigosidade baixa e média face a incêndios rurais.

Neste contexto, considera-se que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

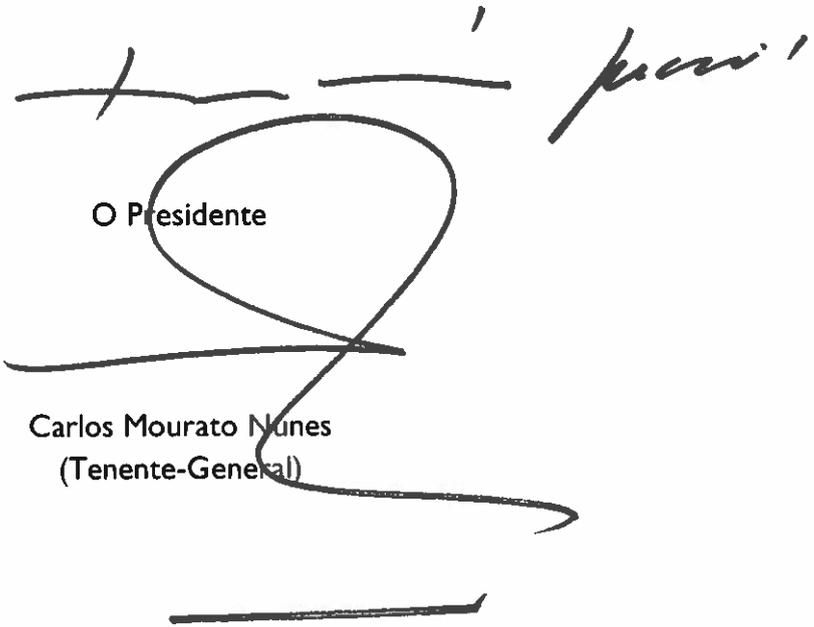
- Deverá ser elaborado um Plano de Emergência Interno da instalação, da responsabilidade do Dono da Obra, identificando os riscos, procedimentos e ações para dar resposta a situações de emergência no interior da unidade pecuária que possam por em risco a segurança das populações vizinhas;
- Deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares em matéria de segurança contra incêndios em edifícios, nomeadamente as medidas adequadas à categoria de risco que for determinada para o edifício;
- Deverão ser garantidas as condições de acessibilidade e operação dos meios de socorro, tanto na fase de construção como na de exploração;

EA/1113/2020

450.10.229.01.0007.2020

- Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos,



O Presidente

Carlos Mourato Nunes
(Tenente-General)

ANEXO III

Delegação de Assinaturas

Helena Silva

EJ7993-2020J)-DSA/DAMA

De: Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos <mconceicao.ramos@apambiente.pt>
Enviado: quinta-feira, 5 de novembro de 2020 17:58
Para: 'helena.silva@ccdr-lvt.pt'
Cc: Isabel Maria Guilherme
Assunto: Procedimento de AIA - Exploração Suinícola Vale da Rosa - Delegação de assinatura

Cara Dr.ª Helena Silva,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da CA do procedimento acima identificado, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa da presidente da CA, Dr.ª Helena Silva.

Cuymprimentos,

Conceição Ramos

Técnica superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: +351 218430400 / +351 218430410 (ext. 5107)
e-mail: mconceicao.ramos@apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

Helena Silva

E 17940-202011-DSA/DAMA

De: Ana Timoteo <Ana.Timoteo@draplvt.gov.pt>
Enviado: quinta-feira, 5 de novembro de 2020 10:16
Para: Helena Santos Silva
Cc: Vasco Costa
Assunto: Versão Final do Parecer da Comissão - Vale da Rosa - S12477-202011-DSA/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00007.2020#
Anexos: Parecer_final_quinta_da_rosa.doc

FiledocControlled: -1

Bom dia Dr^a Helena Silva,

No seguimento do solicitado e, na impossibilidade de estar presente na CCDRLVT, na qualidade de representante da DRAPLVT, para assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação, relativo ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto Exploração Suinícola "Vale da Rosa" e, por concordar com o teor integral do mesmo, o qual consta do documento anexo, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dr^a Helena Silva, Presidente da referida Comissão de Avaliação.

Cumprimentos,

Ana Timóteo

Técnica Superior – Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território
Direção de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Quinta das Oliveiras, E.N. 3 • 2000 - 471 Santarém

Tel: 243 377 500 Fax: 263 279 610

www.draplvt.gov.pt

info@draplvt.gov.pt

twitter.com/DraplvtComunica

www.facebook.com/DRAPLVT

Valorizar para Preservar, a Terra e o Mar.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA
MAR

não paramos
ESTAMOS ON



ANO INTERNACIONAL DA
SANIDADE VEGETAL
2020

PROTEGER AS PLANTAS. PROTEGER A VIDA

De: Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]

Enviada: 5 de novembro de 2020 08:29

Para: 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos'; Ana Timoteo; 'Vera Noronha | DSP'

Assunto: Versão Final do Parecer da Comissão - Vale da Rosa - S12477-202011-DSA/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00007.2020#

Bom dia Colegas

Junto a versão final do Parecer da Comissão.

Se todos estiverem de acordo com o mesmo, agradeço que me enviem a vossa delegação de assinatura
Com os melhores cumprimentos

Helena Silva

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direção de Serviços de Ambiente

De: Vera Noronha | DSP <vera.noronha@arslvt.min-saude.pt>
Enviado: segunda-feira, 9 de novembro de 2020 09:52
Para: Helena Silva; 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos'
Assunto: RE: Versão com as últimas alterações - Vale da Rosa - S12628-202011-DSA/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00007.2020#

Importância: Alta

Bom dia Dr.ª Helena

Agora sim, está tudo bem relativamente à Saúde Humana.

Informo que delego a minha assinatura no processo EIA 1413/2020 da Exploração Suinícola do Vale da Rosa, em representação da ARSLVT na Dr.ª Helena Silva da CCDRLVT.

Com os melhores cumprimentos

Vera Noronha

Eng.ª Sanitarista - M Eng
Responsável da AFES de Santarém
Departamento de Saúde Pública

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. | REGIONAL HEALTH ADMINISTRATION OF LISBON AND TAGUS VALLEY, I.P.

Rua Comendador Ladislau Teles Botas, S. Nicolau, 2005-257 Santarém

Telefone: +351243330604

vera.noronha@arslvt.min-saude.pt

www.arslvt.min-saude.pt

PENSE ANTES DE IMPRIMIR

PENSE ANTES DE IMPRIMIR



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE

não paramos
ESTAMOS ON
SAÚDE

arslvt
LISBOA E VALE DO TEJO

De: Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviado: 9 de novembro de 2020 08:53

Para: 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos' <mconceicao.ramos@apambiente.pt>; Vera Noronha | DSP <vera.noronha@arslvt.min-saude.pt>

Assunto: Versão com as últimas alterações - Vale da Rosa - S12628-202011-DSA/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00007.2020#

Bom dia colegas

Junto envio a versão com as últimas alterações.

Para a Engª Vera peço-lhe a delegação de assinatura

Cumprimentos

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

M: +351 000 000 000

geral@ccdr-lvt.pt

www.ccdr-lvt.pt

